Protocolo Aplic - Arquivo de Envio Imediato
1506293/2018

UNIDADE GESTORA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

ARQUIVO: **111540120180312_1404.ZIP**

CARGA: ARQUIVO DE ENVIO IMEDIATO

TIPO: **LICITAÇÃO**

CONTEÚDO:

Número	Descrição
PREGÃO PRESENCIAL	
00000000009/2018	ABERTURA

RECEBIDO EM: **12/03/2018 às 14:04**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 018/2018
DATA: 03 de Janeiro de 2018.
SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2018, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/.

RESOLVE:

Art.1° - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ **CPF: 018.905.239-25**

Art. 2° - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;
1° - Everson Ceser Konzen
2° - Hemillin Fernanda Tied
3° - Edinéia Valtrick

Art. 3° - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

P.M.C.
Fls 01
Rub

Cláudia – MT, 05 de Março de 2018.

Da: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

Para:**ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS CANTINAS DO CRAS, CONSELHO TUTELAR, CREAS, SCFV E CASA DE APOIO.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Monica F. Depra
Soc. Ass. Social

MÔNICA FÁTIMA DEPRA
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

P.M.C.
Fls 02
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 05 de Março de 2018.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA**

Para:**ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA MANUTENÇÃO DA CANTINA DA ESCOLA ESPECIAL DIVA RODRIGUES, ESCOLAS MUNICIPAIS, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES MUNICIPAIS.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE
Secretária Municipal de Educação e Cultura

P.M.C.
Fls 03
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 05 de Março de 2018.

Da:**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL**

Para: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA MANUTENÇÃO DA CANTINA DA SECRETARIA.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

FRANCISCO EDSON MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural

P.M.C.
Fls
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 05 de Março de 2018.

Da:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Para:**ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação:SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA MANUTENÇÃO DA CANTINA DA SECRETARIA.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

EMERSON PERONDI
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

P.M.C.
Fls
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 05 de Março de 2018.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

Para:**ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA MANUTENÇÃO DA CANTINA DESTA SECRETARIA, NASFE PSF´S.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ELI LOURDES FREGONESE RIZZI
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

P.M.C.
Fls
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 05 de Março de 2018.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA**

Para:**ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação:SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA MANUTENÇÃO DA CANTINA DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ANA PAULA FELDHAUS DIEL
Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda

P.M.C.
Fls
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 05 de Março de 2018.

Da:**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Para:**ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA MANUTENÇÃO DA CANTINA DESTA SECRETARIA.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

OLDEMAR IVÂNIO ORTIZ
Secretário Adjunto Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

P.M.C.
Fls 08
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 05 de Março de 2018.

Da:**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Para:**ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação:SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA MANUTENÇÃO DA CANTINA DESTA SECRETARIA.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

CLEUSA APARECIDA DOTTO DALMASO
Secretária Municipal de Meio Ambiente

P.M.C.
Fls 09
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 05 de Março de 2018.

Da:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Para:**ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA MANUTENÇÃO DA CANTINA DESTA SECRETARIA.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal De Administração

P.M.C.
Fls 1
Rub

ZULEMA DRESH CORA
RUA P QUADRA 15 LOTE, 09 - HABITAR BRASIL
CLÁUDIA - MT
Fone: (66)3546-1925

Orçamento: 000414
Emissão: 28/02/2018
Validade: 30/03/2018

Vendedor: ROBSON JOSE BROIANO (23) | celtasistemas.com.br

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA (2730) Fone: (66)3546-3100
Endereço: AV.GASPAR DUTRA, S/N Bairro: CENTRO CEP: 78540-000
Cidade/UF: CLÁUDIA - MT CPF/CNPJ: 01.310.499/0001-04 RG/IE: ISENTO

Produto	Marca	Unid.	Qtde.	Unitário	%Descto	TOTAL
12496 CARGA DE GAS P13		UN	1,000	105,000	0,00	105,00

Qtde. Total: 1

Subtotal: 105,00
Acréscimo: 0,00
Desconto: 0,00
Total Líquido: **105,00**

Condição de Pagto.:

Prazo de Entrega:

Observações:

R$ 104,80

P.M.C.
Fls
Rub

COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA

Rua Dom Aquino Correia, 1290 – Centro

Claudia – MATO GROSSO

CNPJ 08.775.117/0012-01

Claudia, 16 de fevereiro de 2018.

Carga de gás P-13 ---------- R$ 110,00

08.775.117/0012-01
COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS
MOLINA LTDA
R. Dom Aquino Corrêa, 1290 - Centro
CEP 78.540-000
MATO GROSSO
CLÁUDIA

ASSINATURA DO RESPONSAVEL

P.M.C.
Fls 12
Rub

anp Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

CSA | SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - SINOP

Resumo I - GLP R$/13kg

- Relação de Postos pesquisados
- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 11/02/2018 a 17/02/2018

		DADOS MUNICÍPIO					
razão social	**endereço**	**bairro**	**distribuidora**	**preço venda**	**preço compra**	**modalidade de compra**	**data coleta**
Francis Distribuidora de Gas Ltda. - Me	Av. dos Jequitibas, 2344 Zona 6	Jardim das Violetas	-	95,00	-	-	16/02/2018
Martins & Martins Ltda	Avenida das Itaubas, 4001	Centro	-	95,00	-	-	16/02/2018
M.r.f. Cervantes - Me	Avenida do Jequitibas, 2390 Frente	Jardim das Violetas	-	98,00	-	-	16/02/2018
Silva Rodrigues & Cia Ltda - Me	Est Sabrina, S/n Chacara 570-a	Zona Rural	-	100,00	-	-	16/02/2018
E. C. Silva Comercio de Gas - Me	Rua da Guazumas, 102	Parque das Araras	-	100,00	-	-	16/02/2018
Norgas Revendedora e Tranportadora de Gás Ltda - Epp	Avenida das Palmeiras, 3125	Jardim Imperial	-	100,00	-	-	16/02/2018
S S Comércio de Gás Ltda. Epp	Avenida Andre Antonio Maggi, 7158	Jardim das Azaleias	-	100,00	-	-	16/02/2018
Micael Carlos Rizik Campos - Me	Avenida dos Pinheiros, 2.530	Jardim das Oliveiras	-	100,00	-	-	16/02/2018
Albertino Vieira de Queiroz Me	Rua das Primaveras, 5318	Jardim das Primaveras	-	100,00	-	-	16/02/2018
J. Schulke - Me	Rua das Primaveras, 581	Jardim dos Jacarandás	-	100,00	-	-	16/02/2018
Valter Leite da Silva	R das Orquideas, 2798	Z 02 Jd.primavera	-	100,00	-	-	16/02/2018
Debora Soares de Almeida Epp.	Rua das Violetas, 2229	Jardin Violetas	SUPERGASBRAS ENERGIA	105,00	94,50	CIF	16/02/2018

Exportar

PREÇ0 VENDA

MÉDIA 99,42

P.M.C. Fls 13 Rub

DESVIO PADRÃO	2,61
VALOR MÍNIMO	95,00
VALOR MÁXIMO	105,00

Data de Emissão : 21/02/2018

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

P.M.C.
Fls
Rub

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.**

AUTORIZO a **PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO a** realizar abertura de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal n° 10.520/02, para a **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Cláudia- MT, 06 de Março de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 15
Rub

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

PARA: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários nas Secretarias Municipais abaixo discriminadas para as aquisições acima:

Secretaria Municipal de Finanças.....R$ 314,40

Secretaria Municipal de Saúde ....R$ 2.096,00

Secretaria Municipal de Agricultura.....R$ 524,00

Secretaria Municipal de Administração.....R$ 838,40

Secretaria Municipal de Assistência Social – R$ 6.288,00

Secretaria Municipal de Educação e Cultura -R$ 34.584,00

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.....R$ 3.668,00

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.....R$ 314,40

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.....R$ 314,40

Cláudia - MT, 06 de Março de 2018.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.
Fls
Rub

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação **Dotação Orçamentária**

(35) 03.001.04.122.0004.2006/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Administração

(61) 04.001.04.123.0005.2009/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Finanças

(171) 06.002.10.301.0032.2041/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

(300) 09.001.20.606.0027.2030/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Agricultura

(230)07.002.08.244.0026.2034/3390.30.00-Secretaria Municipal de Assistência Social.

(86)05.001.12.361.0012.2016/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

(275) 08.001.15.452.0007.2028/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

(315)10.001.18.122.0020.2032/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

(332)11.001.27.812.0014.2026/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Cláudia - MT, 07 de Março de 2018.

ADENOR BURILLE
Contador

P.M.C.
Fls
Rub

Cláudia – MT, 07 de Março de 2018.

Da: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Para: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

Senhor Assessor,

Tendo em vista as exigências do parágrafo único, art. 38, da Lei Federal n° 8.666/93, remetemos a V. Sª. o edital e seus anexos, do Pregão supracitado, para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.
Fls 18
Rub

SUMÁRIO

PREÂMBULO
1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS
a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
c) Anexo III – Termo de Referência
d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

P.M.C.
Fls
Rub

MINUTA DE EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: Menor Preço por Item
INTERESSADA: Diversas Secretarias Municipais
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAISDO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, conforme especificado no Termo de Referência em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA,** torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 043/2015,que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT.
Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 22 de Março de 2018,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1.REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, conforme especificado no Termo de Referência em anexo.
1.2. Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade das Secretarias do Município.
1.3A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades, estão discriminadas no Anexo III deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

P.M.C.
Fls
Rub

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.
3.1.1. O CRC é FACULTATIVO, mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, facilitando no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior na prestação de contas e envio para o TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.
3.1.2.A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
b) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
c) Estrangeiras que não funcionarem no País;
d) Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este Município;
e) Que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e sua Equipe de Apoio.
4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes**.
4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na seqüência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:
4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:
a) Cópia do RG e CPF ou outro documento equivalente (cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital), autenticado em Cartório;
d)Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
e)MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar tal situação no ato do credenciamento, sob pena da Lei.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio–proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.
4.6 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.
4.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.
4.8 Seráadmitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
4.9 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
4.10 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante

P.M.C.
Fls 31
Rub

legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.3O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para inicio da sessão.

5.5Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver)**, endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico** (e-mail)**;**

6.2.2. A marca dos produtos ofertados (se houver)**;**

6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não,

P.M.C.
Fls 22
Rub

descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilita tórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilita tórias deverá apresentar:

8.1.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferencia e exame correspondentes.

P.M.C.
Fls 23
Rub

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei n° 8.666/93;

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital(FACULTATIVO).

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2017[1], apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME), em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício exigível;

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL;

a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

c) -Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2018, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d) -Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

e) – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;

f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;

g) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

[1]Tendo em vista o prazo legal de registro do Balanço ser o mês de Abril do ano subsequente, serão aceitos, nesta oportunidade, o balanço patrimonial do exercício de 2016, caso a licitante ainda não tenha registrado o balanço do exercício de 2017.

P.M.C.
Fls
Rub

i) – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);

c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);

d) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo **VIII** do edital);

e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital);

f) – Certificado do Corpo de Bombeiros competente, que contemple a habilitação para a atividade de revenda ou distribuição de recipientes transportáveis cheios de GLP, em conformidade com a legislação aplicável;

g) Autorização da Agência Nacional de Petróleo - ANP para comercialização e/ou revenda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP.

8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por

cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.bre/ou protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

P.M.C.
Fls
Rub

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.
11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.bre/ou protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 As entregas serão feitas de forma parcelada, conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade e forma solicitada.
12.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 04 (quatro) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento, expedido pela Secretaria solicitante, sem ônus para Contratante.
12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
12.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.
13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.
13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.
13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) advertência;

P.M.C.
Fls 27
Rub

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.
14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.
15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.
15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.
15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.
15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação, em horário normal de expediente.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
c) Anexo III – Termo de Referência
d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Fls 38 P.M.C.
Rub

i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

P.M.C.
Fls 26
Rub

ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Sessão Pública: 22/03/2018, às 08h00min.
Local: **Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-MAIL:**
Telefone:	**Fax:**
Banco:	**Conta Bancária:**
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(s)abaixo mencionados, **visando o fornecimento dos seguintes produtos:**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RECARGA DE GÁS 13 KG CÓD.TCE: 146819-7	RECARGA	467			

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:.....

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 DIAS

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ

P.M.C.
Fls 30
Rub

ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a ....., n.º....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CIRG n.º ..... SSP/PR e CIC n.º ..... doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. **OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAISDO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, sendo os itens mencionados abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RECARGA DE GÁS 13 KG	RECARGA	467			

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2018,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

P.M.C.
Fls 31
Rub

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.
4.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 04 (quatro) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante, sem ônus para Contratante.
4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 -DO MUNICÍPIO:
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

P.M.C.
Fls 32
Rub

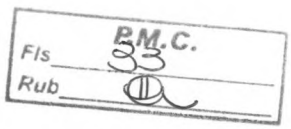
6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

Fls 54 P.M.C.
Rub

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO, observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

P.M.C.
Fls 35
Rub

14.1 - Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2018,** bem comoa proposta da empresa ....., classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

P.M.C.
Fls 36
Rub

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, conforme itens e quantidades descritos abaixo:

SECRETARIAIS SOLICITANTE E RESPECTIVAS QUANTIDADES:

DESCRIÇÃO DO ITEM	SEC.ESPORTES	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO	SEC. DE SAÚDE	SEC. DE OBRAS E TRANSPORTES	SEC. AGRICULTURA	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. MEIO AMBIENTE	TOTAL
RECARGA DE GÁS 13 KG CÓD.TCE: 146819-7	3	8	3	20	35	5	60	330	3	467

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

2 – JUSTIFICATIVA(S):
2.1. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de cargas de gás de cozinha, destinadas as Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:
a) Registro de Preços dos itens;
b) Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
c) Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
d) Aquisição de produtos de qualidade, que atenda as necessidades primordiais das diversas Secretarias Municipais.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:
4.1. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
4.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:
5.1. Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 04 (quatro) horas após

P.M.C.
Fls 37
Rub

solicitação,pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante, sem ônus para Contratante.

5.2. A PREFEITURA terá o prazo de até 01 (uma) hora para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os itens serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.3. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.4. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 01 (uma)hora;

5.5. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.6. O transporte e a entrega correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados ematé 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

6.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

7.1 O valor máximo admissível para a aquisição dos produtos, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R$ 48.941,60 (quarenta e oitomil e novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos),** conformevalores unitários abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RECARGA DE GÁS 13 KG	RECARGA	467	R$ 104,80	R$ 48.941,60

Cláudia/MT, 08 de Março de 2018.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração

P.M.C.
Fls 38
Rub

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº _____/_____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º ___/_____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ... de ..... de 2018.

_____
Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

P.M.C.
Fls 89
Rub

Reconhecido em Cartório

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC
PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado.O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem validas.

R.M.C.
Fls
Rub

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N° .....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____e inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

_____
ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C.
Fls
Rub

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N°.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____e inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____ **DECLARO,** que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelcidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

_____

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

R.M.C.
Fls
Rub

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N° .....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____e inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas do art. 299 do Codigo Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

_____
ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

RM.C.
Fls 43
Rub

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N° .....

DECLARAÇÃO

A Signatária_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C.
Fls
Rub

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.4.1., "e"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada no endereço_____, n° _____, ____, telefone/fax nº_____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____- ___/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

( ) MICROEMPRESA - ME

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

( ) MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)

P.M.C.
Fls 45
Rub

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.
Nesta.

Dados do Processo de Licitação:

Local: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, conforme especificado no Termo de Referência.**

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal n.º 8.666/1993, Decreto Municipalnº 043/2015 e Lei Federal n.º 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

Antes de tudo, importante destacar que esta análise restringe-se aos aspectos legais, sem adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, tampouco no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como todas as demais exigências previstas na Lei n° 8.666/93.

Destaca-se que a minuta do edital foi perfeita ao dispor o critério de julgamento, obedecendo o conteúdo exarado na Resolução de Consulta nº 021/2011 do TCE/MT, e também delineou de forma objetiva a descrição do objeto a ser licitado, possibilitando a ampla participação, não havendo que se falar em direcionamento ou restrição do caráter competitivo.

No que refere-se ao balizamento de preços do processo, entendemos que o mesmo respeitou as orientações do Tribunal de Contas do Estado de MT, pois segundo consta no item 4.3 do Termo de Referência os valores estimados foram obtidos mediante cotações junto a fornecedores do ramo, entretanto, reservo-me no direito de não responder pelos valores apresentados, tendo em vista que a apuração dos valores cabe órgão solicitante do processo.

P.M.C.
Fls 18
Rub

O prazo estimado entre a publicação e a abertura encontra-se de acordo com a exigência legal, ou seja, mínimo 08 (oito) dias úteis.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista o edital constar todas as exigências previstas na referida normativa.

Em tempo, após análise da Minuta da Ata de Registro de Preços, informamos que prevê todas as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n° 8.666/93.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, tendo em vista aprovação da minuta do edital, da Ata de Registro de Preços.

Cláudia/MT, 08 de Março de 2018.

ELTON DIOGO VIECELLI
Procurador Jurídico

R.M.C.
Fls 47
Rub

SUMÁRIO

PREÂMBULO
1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS
a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
c) Anexo III – Termo de Referência
d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia - MT, 08 de Março de 2018.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

P.M.C.
Fls 48
Rub

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: Menor Preço por Item
INTERESSADA: Diversas Secretarias Municipais
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAISDO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, conforme especificado no Termo de Referência em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA,** torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 043/2015,que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT.
Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 22 de Março de 2018,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1.REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, conforme especificado no Termo de Referência em anexo.
1.2. Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade das Secretarias do Município.
1.3A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades, estão discriminadas no Anexo III deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.
3.1.1. O CRC é FACULTATIVO, mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, facilitando no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior na prestação de contas e envio para o TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.
3.1.2.A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.
3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

P.M.C. Fls 10 Rub

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
b) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
c) Estrangeiras que não funcionarem no País;
d) Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este Município;
e) Que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e sua Equipe de Apoio.
4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes**.
4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na seqüência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:
4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:
a) Cópia do RG e CPF ou outro documento equivalente (cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital), autenticado em Cartório;
d)Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
e)MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar tal situação no ato do credenciamento, sob pena da Lei.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio–proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.
4.6 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.
4.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.
4.8 Seráadmitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
4.9 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
4.10 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

P.M.C.
Fls 30
Rub

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.
5.2O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.3O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para inicio da sessão.
5.5Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.
5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.
6.2 Na proposta de Preços deverão constar:
6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), **endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico** (e-mail)**;**
6.2.2. A marca dos produtos ofertados (se houver)**;**
6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.
6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.
6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

P.M.C.
Fls 51
Rub

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.
6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.
7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.
7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.
7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.
7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.
7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.
7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.
7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilita tórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.
7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.
7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.
7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilita tórias deverá apresentar:
8.1.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferencia e exame correspondentes.

P.M.C.
Fls 52
Rub

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei n° 8.666/93;

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital(FACULTATIVO).

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2017[1], apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME), em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício exigível;

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL;

a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

c) -Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2018, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d) -Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

e) – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;

f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;

g) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

i) – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.

P.M.C.
Fls 38
Rub

[1]Tendo em vista o prazo legal de registro do Balanço ser o mês de Abril do ano subsequente, serão aceitos, nesta oportunidade, o balanço patrimonial do exercício de 2016, caso a licitante ainda não tenha registrado o balanço do exercício de 2017.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);

c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);

d) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo **VIII** do edital);

e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital);

f) – Certificado do Corpo de Bombeiros competente, que contemple a habilitação para a atividade de revenda ou distribuição de recipientes transportáveis cheios de GLP, em conformidade com a legislação aplicável;

g) Autorização da Agência Nacional de Petróleo - ANP para comercialização e/ou revenda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP.

8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

P.M.C.
Fls 54
Rub

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.
9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.
9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.
10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.
10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.bre/ou protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.
11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.
11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

P.M.C.
Fls
Rub

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.bre/ou protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 As entregas serão feitas de forma parcelada, conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade e forma solicitada.

12.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 04 (quatro) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento, expedido pela Secretaria solicitante, sem ônus para Contratante.

12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

P.M.C.
Fls 56
Rub

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.
14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.
15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.
15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.
15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.
15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação, em horário normal de expediente.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
c) Anexo III – Termo de Referência
d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

P.M.C.
Fls 57
Rub

Cláudia – MT, 08 de Março de 2018.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

P.M.C.
Fls
Rub

ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Sessão Pública: 22/03/2018, às 08h00min.
Local: **Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-MAIL:**
Telefone:	**Fax:**
Banco:	**Conta Bancária:**
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(s)abaixo mencionados, **visando o fornecimento dos seguintes produtos:**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RECARGA DE GÁS 13 KG CÓD.TCE: 146819-7	RECARGA	467			

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:.....

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 DIAS

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ

P.M.C.
Fls 38
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAISDO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia **22 de Março de 2018,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 08 de Março de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.
Fls
Rub

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **21 de Dezembro de 2018**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.° 256/2009 e na Lei Complementar n° 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 20 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GÉSSICA DANGLEI RODRIGUES BARBOSA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevania Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF : 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE ATAS N° 014/2017 A 019/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE ATAS N° 014/2017 A 019/2017

Na edição n° 2.932, páginas 486, 490, 494, 499, 503 E 507, dia 08 de Março de 2018, do Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios Do Estado de Mato Grosso.

Onde se lê: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2017, 015/2017, 016/2017, 017/2017, 018/2017 E 019/2017.**

Leia-se corretamente: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2018, 015/2018, 016/2018, 017/2018, 018/2018 E 019/2018.** Cláudia/MT., 09 de Março de 2018.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREVI-CLAUDIA
EXTRATO – I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2017

EXTRATO – I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM "APLIC" – AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – "PREVI-CLÁUDIA".**

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

CONTRATADA: **ATOS CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI - CNPJ n° 17.167.390/0001-91**

VIGÊNCIA: 09/03/2018 a 08/03/2019.

Cláudia – MT, 07 de Março de 2018.

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAISDO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia **22 de Março de 2018,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 08 de Março de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREVI-CLAUDIA
EXTRATO – I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2017

EXTRATO – I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA ECONÔMICA, VISANDO GARANTIR O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E O CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – "PREVI-CLÁUDIA".**

VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

CONTRATADA: **I. F. GARCIA & CIA LTDA - CNPJ n° 10.541.510/0001-20**

VIGÊNCIA: 09/03/2018 a 08/03/2019.

Cláudia – MT, 07 de Março de 2018.

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva

P.M.C.
Fls
Rub

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1317 – Página 22
Divulgação sexta-feira, 9 de março de 2018 Publicação segunda-feira, 12 de março de 2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 008/2018, menor preço por ítem foi declarado vencedor a empresa; **V8 COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI-ME, conforme ata.**

Canarana -MT, 01 de Março de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018
PROCESSO: 011/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 008/2018

DATA DA ATA: 07/03/2018
VIGÊNCIA: 07/03/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipais de Canarana-MT.
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de veículos** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Agricultura e Obras de Canarana-MT., de acordo com as especificações do edital.
FORNECEDOR: V8 COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI-ME
VALOR TOTAL: R$ 451.409,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e nove reais) - **VENCEDOR DOS ITENS 001 A 003**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018, de 08/03/2018

De conformidade com o disposto no artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 3.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO FORNECIMENTO DE MEDICAÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO, NO ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, RELATÓRIOS MÉDICOS E ASSISTENCIAIS**", visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades essenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: **R$ 6.879,60 (seis mil oitocentos e setenta e nove reais sessenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
EMPRESA CONTRATADA: **F R DOS SANTOS DROGARIA - ME**
CNPJ: 14.078.160/0001-68

Carlinda - MT, 08 de Março de 2018.

Deise Dione Mutschall
Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAISDO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia **22 de Março de 2018,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 08 de Março de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, EDITAL nº 012/2018, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO DISTRITO DA NOROAGRO, SENDO REALIZADA A COLETA DE LIXO E DEPOSITADO NO ATERRO MUNICIPAL**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 21/03/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 08 de Março de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL nº 013/2018, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIOS DE ACORDO COM A NOVA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E COM O NOVO EMENTÁRIO DA RECEITA**, cuja abertura ocorrera às 08:00 horas do dia 22/03/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 08 de março de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2018
PROCESSO 033/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE nº 001/2018 forma de julgamento: **Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"** , cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93,Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, e demais legislações aplicáveis. O recebimento de propostas será a partir do dia 09 **(nove) de março de 2018 e final de recebimento das propostas dia 29 (vinte e nove) de março 2018 as 14h00min (quatorze)**, na Sala de Reuniões da subprefeitura localizada no distrito de NOVA UNIÃO. Poderão participar da licitação AGRICULTORES EM GRUPO FORMAL, INFORMAL E INDIVIDUAL, que trabalhe no ramo de agricultura familiar pertinente ao objeto licitado e atendam aos requisitos e condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via email-licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 08 de março de 2018. **Leocádia Gomes Padilha – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

P.M.C.
Fls
Rub

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA - Nº 002/2018
PROCESSO 034/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE nº 002/2018 forma de julgamento: **Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA DO DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA**

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA
CNPJ: 08.775.117/012-01 I.E. 13.656.139-0
Rua Dom Aquino Correa, nº 1290 Centro CEP: 78.540-000
Cláudia – Mato Grosso Telefone: (66) 3546-1104

ANEXO IV

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA
CNPJ: 08.775.117/012-01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Senhor **HELDER JONES OLIVEIRA DA COSTA**, portador do RG nº 1232888-0 SSP/MT e do CPF nº 856.522.531-34, a participar da licitação instaurada pelo município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão nº **009/2018**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA**, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cláudia, MT – 19 de Março de 2018

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CODIGO DA SERVENTIA 1410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 CLÁUDIA - MT
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: HELDER JONES OLIVEIRA DA COSTA CPF: 85552253134 (16757).
Emolumentos: R$ 6,42 ISSQN: R$ 0,13 TOTAL R$ 6,55
Selo Digital BAH 98675 Cod: 22 Horário: 16:09
Cláudia-MT 20 de março de 2018
Dou fé. Em testemunho (ORIGINAL) da verdade.
Fátima Aparecida Lourenço - Tabeliã Substituta
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.jjml.jus.br/atos

2º OFÍCIO DE CLÁUDIA

P.M.C.
Fls
Rub

HELDER JONES OLIVEIRA DA COSTA
Representante Legal

Helder Jones Oliveira da Costa
CPF: 856.522.531-34

08.775.117/0012-01
COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS
MOLINA LTDA
R. Dom Aquino Corrêa, 1290 - Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA MATO GROSSO

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA
CNPJ: 08.775.117/0012-01 I.E. 13.656.139-0
Rua Dom Aquino Correa, nº 1290 Centro CEP: 78.540-000
Cláudia – Mato Grosso Telefone: (66) 3546-1104

ANEXO VII

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA
CNPJ: 08.775.117/0012-01

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO N° **009/2018**

DECLARAÇÃO

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.775.117/0012-01 e inscrição estadual nº 13.656.139-0, estabelecida à Rua Dom Aquino Correa, nº 1290, bairro Centro, município de Cláudia – Mato Grosso, CEP: 78.540-000, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia, MT – 22 de Março de 2018

P.M.C.
Fls 04
Rub

HELDER JONES OLIVEIRA DA COSTA
Representante Legal

Helder Jones Oliveira da Costa
CPF: 856.522.531-34

08.775.117/0012-01
COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS
MOLINA LTDA
R. Dom Aquino Corrêa, 1290 - Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA MATO GROSSO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE COMERCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA

CNPJ nº 08.775.117/0001-59

EDGAR DE JESUS MOLINA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/09/1966, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 384.127.211-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 576757, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA THIAGO MAGALHÃES NUNES, 100, CENTRO, PEIXOTO DE AZEVEDO, MT, CEP 78.530-000, BRASIL.

ANDRE APARECIDO MOLINA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/11/1970, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 487.876.711-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 05148650, órgão expedidor SJS - MT, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA A, 50, JARDIM ALVORADA, PEIXOTO DE AZEVEDO, MT, CEP 78.530-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial COMERCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201012393, com sede Rua Thiago Magalhães Nunes, 610 , Centro Peixoto de Azevedo, MT, CEP 78.530-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.775.117/0001-59, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir a filial 11 que se localizará na RUA DOM AQUINO CORREA, 1290 , CENTRO, CLÁUDIA, , CEP 78.540-000 MT. Com capital destacado no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

OBJETO SOCIAL

COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP).

CNAE FISCAL

4784-9/00 - comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (glp)

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 22/03/18
Prefeitura Municipal de Cláudia

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 119

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL – PEIXOTO DE AZEVEDO – MT
Oficial Registradora e Tabelia Franciane Lemos Melo
Avenida Brasil, nº343, Centro - CEP: 78.530-000 - Fone: (66) 3575-1615
email: mtcartoriopeixoto@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: AVW81560 Cod.: 06 Valor: **R$ 2,70**
Peixoto de Azevedo - MT, 26 de janeiro de 2017

Ana Paula Manica Moraes
Escrevente

P.M.C.
Fls 05
Rub

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE COMERCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA

CNPJ nº 08.775.117/0001-59

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PEIXOTO DE AZEVEDO.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade tem como razão social COMERCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA com sede à Rua Thiago Magalhães Nunes, nº 610, Centro, município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, CEP 78.530-000, com contrato social primitivo arquivado nesta junta comercial sob o nº 51201012393, em despacho na seção do dia 20/04/2007, filial 1 com sede a Avenida Norberto Schwantes, nº 1095, Centro, na cidade de Terra nova do Norte-MT, CEP 78505-000, com arquivamento nesta junta comercial sob o numero 51900377862 em 12/06/2013, com destaque de capital social de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), filial 2 com sede a Avenida Dante Martins de Oliveira, nº 316, bairro Cidade Nova, na cidade de Guarantã do Norte-MT, CEP 78520-000, com arquivamento nesta junta comercial sob o numero 51900377871 em 12/06/2013, com destaque de capital social de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e filial 3 com sede a Rua 09 ZH2-002 nº 1736, Bairro ZH2-002 (Jardim das Flores), cidade de Matupá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.525-000, com arquivamento nesta junta comercial sob o nº 51900382840 em 04/09/2013, com destaque de capital social de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), filial 4 com sede a Avenida Brasil nº 699, bairro Centro Antigo, cidade de Peixoto de Azevedo-MT, CEP 78.530-000 com arquivamento nesta junta comercial sob o nº 51900387884 em 04/12/2013, com destaque de capital social de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), filial 5 com sede à Avenida Guarantã nº 847, bairro Cidade Nova, cidade de Guarantã do Norte-MT, CEP 78.520-000, com arquivamento nesta junta comercial sob o nº 51900387892 em 04/12/2013, com destaque de capital social de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), filial 6 com sede à Avenida Brasil nº 87, Centro, cidade de Nova Canaã do Norte-MT, CEP 78.515-000, com arquivamento nesta junta comercial sob o nº 51900392497 em 19/03/2014, com destaque de capital social de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), filial 7 com sede à Avenida Brasil nº 139, Centro, cidade de Nova Canaã do Norte-MT, CEP 78.515-000, com arquivamento nesta junta comercial sob o nº 51900392591 em 19/03/2014, com destaque de capital social de R$ 30.000,00 (trinta

Selo de Controle Digital Poder Judiciário - MT Código da Serventia: 114

P.M.C. Fls Rub

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL – PEIXOTO DE AZEVEDO – MT
Oficial Registrador: Dra. Aline Franciane Lemos Melo
Avenida Brasil, nº 443, Centro - CEP: 78.530-000 - Fone: (66) 3575-1611
email: mtcartoriopeixoto@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: AVW81561 Cod.: 06 Valor: **R$ 2,70**

Peixoto de Azevedo - MT, 26 de janeiro de 2017

Ana Paula Manica Moraes
Escrevente

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 22/03/18
Prefeitura Municipal de Cláudia

mil reais), filial 8 com sede à Avenida Maranhão nº 781, bairro Liberdade, cidade de Peixoto de Azevedo-MT, CEP 78.530-000, com arquivamento na junta comercial neste ato, com destaque de capital social de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), filial 9 com sede a Avenida Dante Martins de Oliveira nº 835, bairro Cidade Nova, cidade de Guarantã do Norte-MT, CEP 78.520-000, com arquivamento na junta comercial neste ato, com destaque de capital social de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), filial 10 com sede a Rua 19 ZH2-001, nº 20, bairro ZH2-001 Centro, Matupá-MT, CEP 78525-000, filial 11 com sede a Rua Dom Aquino Correa, nº 1290, Centro, Cláudia-MT, CEP 78540-000 com destaque de capital no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua sede à Rua Thiago Magalhães Nunes, nº 610, Centro, cidade e município de Peixoto de Azevedo-MT, CEP 78.530-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem por objeto social o Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou suas atividades em 05 de abril de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA. O capital social da empresa é de 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentos mil) cotas de um real, integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

EDGAR DE JESUS MOLINA	414.000 COTAS	R$ 414.000,00
ANDRE APARECIDO MOLINA	186.000 COTAS	R$ 186.000,00
TOTAL	600.000 COTAS	R$ 600.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, e nas deliberações sobre as contas ao término do exercício social, quando for o caso.

Selo de Controle Digital - Poder Judiciário - MT - Código de Serventia

P.M.C. Fls 07 Rub

Avenida Brasil, nº 343, Centro - CEP: 78.530-000 - Fone: (66) 3575-1615 - email: mtcartoriopeixoto@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: AVW81562 Cod.: 06 Valor: R$ 2,70

Peixoto de Azevedo - MT, 26 de janeiro de 2017

Ana Paula Manica Moraes
Escrevente

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 22/03/18
Prefeitura Municipal de Cláudia

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE COMERCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA

CNPJ nº 08.775.117/0001-59

CLÁUSULA OITAVA. Os Administradores declaram sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da empresa será exercida por ambos os sócios isoladamente com os poderes e atribuições de administradores autorizados no uso do nome empresarial vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores procederão à elaboração do balanço patrimonial, balanço de resultado econômico e a elaboração de inventário, podendo os resultados ser distribuído entre os sócios proporcionalmente as suas cotas de capital, ou a critério dos sócios, ficarem em conta de reservas de lucros na sociedade. Em função desta cláusula, fica revogada a cláusula oitava do contrato primitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias, e sua cota será oferecida ao outro sócio que terá 90 (noventa) dias para se pronunciar.

P.M.C. Fls Rub

Selo de Controle Digital Poder Judiciário - MT Cód. de Serventia: 119

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL – PEIXOTO DE AZEVEDO – MT
Oficial Registradora e Tabeliã Franciane Lemos Melo
Av. 13 de Maio, nº343, Centro - CEP: 78.530-000 - Fone: (66) 3575-1615
email: mtcartoriopeixoto@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: AVW81563 Cod.: 06 Valor: **R$ 2,70**

Peixoto de Azevedo - MT, 26 de janeiro de 2017

Ana Paula Manica Moraes
Escrevente

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 22/03/18
Shirley Yotzichitz
Prefeitura Municipal de Cláudia

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE COMERCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA

CNPJ nº 08.775.117/0001-59

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões e assembléias de sócios ficam dispensadas, quando todos os sócios declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como declararem ter recebido com a antecedência mínima de trinta dias a data da reunião, os documentos do balanço e demonstrações financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo contabilista responsável, ou ainda, cópia autentica de documentos sociais que forem objetos da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Tornar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria, que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PEIXOTO DE AZEVEDO.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PEIXOTO DE AZEVEDO, 14 de outubro de 2016.

EDGAR DE JESUS MOLINA
CPF: 384.127.211-87

ANDRE APARECIDO MOLINA
CPF: 487.876.711-15

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 22/03/18
Prefeitura Municipal de Cláudia

Selo de Autenticidade
Cartório de Registro Civil e Tabelião de Notas
Registradora e Tabelia Franciane Lemos Melo
Avenida Brasil, nº 343, Centro - CEP: 78.530-000 - Fone: (66) 3575-1613
email: mtcartorioboloto@hotmail.com
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: AVM81564 Cod.: 06 Valor: R$ 2,70
Peixoto de Azevedo - MT, 26 de janeiro de 2017
Ana Paula Manica Moraes
Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/10/2016 SOB Nº: 20168275872
Protocolo: 16/827587-2, DE 19/10/2016
Empresa:51 2 0101239 3
COMERCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL
2034555

P.M.C.
Fls
Rub

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/10/2016 SOB Nº: 51900433746
Protocolo: 16/827587-2, DE 19/10/2016
Empresa:51 2 0101239 3
COMERCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA
2034559
JULIO FREDERICO MULLER NETO

CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO de Mato Grosso

Identidade de Representante Comercial

Nº de Registro 6.083

Data de Registro 26.08.2005 Data de Exped. 26.09.2005

Nome Helder Jones Oliveira da Costa

Data de Nasc. 15.10.1978

Filiação Antonio Pereira da Costa
Maria do Socorro de Oliveira Costa

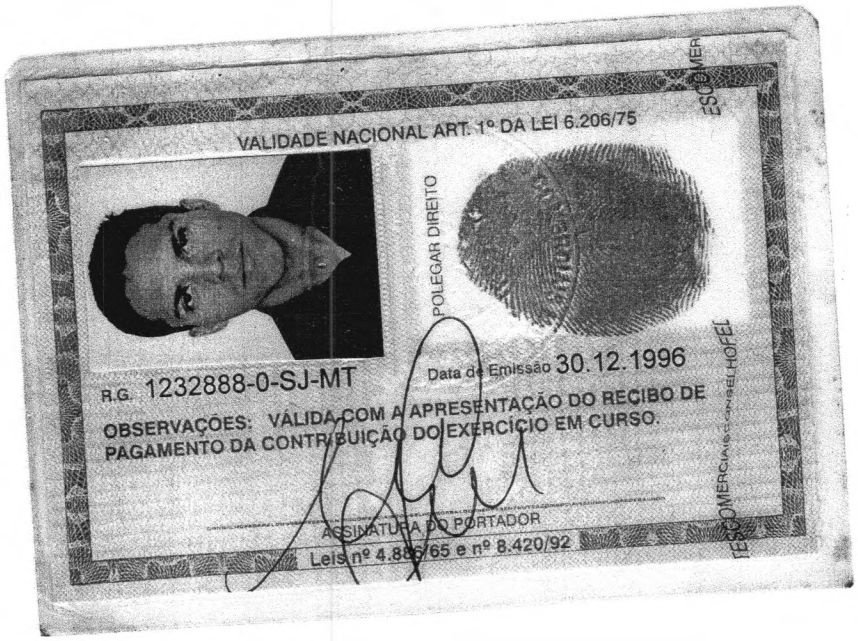
Naturalidade Tuntum-MA

CIC. 856.522.531-34

JANIO MODESTO OLIVEIRA
ASSINATURA DO PRESIDENTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

TES COMERCIAIS CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS



Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 22/03/18
Prefeitura Municipal de Cláudia

PMC.
Fls
Rub

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA
CNPJ: 08.775.117/0012-01 I.E. 13.656.139-0
Rua Dom Aquino Correa, nº 1290 Centro CEP: 78.540-000
Cláudia – Mato Grosso Telefone: (66) 3546-1104

ANEXO I

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA
CNPJ: 08.775.117/0012-01

Sessão Pública: **22/03/2018**, às **08h00**min
MODALIDADE: Pregão Presencial nº **009/2018**
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Interessada: Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
Local: **Prefeitura Municipal de Cláudia/MT**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome de Fantasia: MOLINA GÁS	
Razão Social: COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA	
CNPJ: 08.775.117/0012-01	**Optante pelo SIMPLES?** NÃO
Endereço: Rua Dom Aquino Correa, nº 1290	
Bairro: Centro	**Cidade:** Cláudia – Mato Grosso
CEP: 78.540-000	**E-MAIL:** orcontas@terra.com.br
Telefone: (66) 3546-1104	**Fax:** (66)3546-1606
Banco: Caixa Econômica Federal	**Conta Bancária:** 00192-4 **Operação:** 003
Nome da Agência: Peixoto de Azevedo – MT	**Nº Agência:** 4467

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços referente aos itens abaixo mencionados:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA/DISTRIBUIDORA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
RECARGA DE GÁS 13 KG COD. TCE: 146819-7	RECARGA	467	NACIONAL GÁS	104,80	48.941,60
VALOR TOTAL					**48.941,60**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Quarenta e um Reais e Sessenta Centavos.

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 22/03/2019

Cláudia, MT – 22 de Março de 2018

P.M.C.
Fls
Rub

HELDER JONES OLIVEIRA DA COSTA
Representante Legal

Helder Jones Oliveira da Costa
CPF: 856.522.531-34

08.775.117/0012-01
COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS
MOLINA LTDA
R. Dom Aquino Correa, 1290 - Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA MATO GROSSO

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA
CNPJ: 08.775.117/0012-01 I.E. 13.656.139-0
Rua Dom Aquino Correa, n.°1290 Centro CEP 78.540-000
Cláudia – Mato Grosso Telefone: (66) 3546-1104

PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão 00009 / 2018

Participante:	**00000000 COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA**		
CNPJ / CPF:	**08.775.117/0012-01**		
Endereço:	**RUA DOM AQUINO CORREA**	**Nº:**	**0000001290**
Bairro:	**CENTRO**	**CEP:**	**78.540-000**
Cidade:	**CLAUDIA**	**Estado:**	**MT**
Tipo de licitação:	**Menor Preço**	**Apuração:**	**por Item**
Local de abertura:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**	**Data:**	**22/03/2018 Hora: 08:00**
Prazo de entrega:	**22/03/2018**	**Hora:**	**08:00**
Condição de pagamento:	**EM ATÉ 30 DIAS, APÓS ENTREGA DAS RECARGAS DE GÁS E EMISSÃO DE NOTA FISCAL.**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT.**		

Lote: **1 - AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS**

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R$	% Desc.	Valor total R$
7619	GAS DE COZINHA	NACIONAL GAS	UNIDADE	467,0000	104,8000	0	48.941,6000

Total por lote: R$ 48.941,6000

Total geral: R$ 48.941,6000

Observações: **IE:13.656.139-0 - TELEFONE:(66)3546-1104 - BANCO: Caixa Econômica Federal - AGÊNCIA: 4467 - CONTA CORRENTE: 00192-4 - OPERAÇÃO: 003 - TITULAR: COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA - EMAIL: orcontas@terra.com.br**

Validade: **22/03/2019**

Prazo de entrega:

Fls Rub

Carimbo/Assinatura

Helder Jones Oliveira da Costa
CPF: 856.522.531-34

08.775.117/0012-01
COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS
MOLINA LTDA
R. Dom Aquino Corrêa, 1290 - Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA MATO GROSSO

© ÁGILI Software para a Área Pública

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0514865-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/07/2010

NOME ANDRE APARECIDO MOLINA

FILIAÇÃO
PEDRO MOLINA

ROSA VIAN MOLINA

NATURALIDADE
IVINHEMA-MS

DATA DE NASCIMENTO
16/11/1970

DOC. ORIGEM C.NASC. LIV. A22 FLS.94
TERM 1568
IVINHEMA MS
CPF 487876711-15

Telma de Azevedo Silva Moraes
Diretora Metropolitana de Identificação Técnica

ASSINATURA DO DIRETOR

POLEGAR DIREITO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL – PEIXOTO DE AZEVEDO – MT
Oficial Registradora e Tabeliã Franciane Lemos Melo
Avenida Brasil, nº343, Centro - CEP.: 78.530-000 - Fone: (66) 3575-1615
email: mtcartoriopeixoto@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: BBS07621 Cod.: 06 Valor: 2,94

Peixoto de Azevedo - MT, 19 de março de 2018

Selo de Controle Digital Poder Judiciário - MT Cód. da Serventia 119

Dalane dos Anjos Silva
Escrevente Autorizado

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT 2º OFÍCIO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
487.876.711-15

Nome
ANDRE APARECIDO MOLINA

Nascimento
16/11/1970

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CODIGO DE CONTROLE
8BF6.8BE1.4660.A073

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:57:24 do dia 29/04/2016 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL – PEIXOTO DE AZEVEDO – MT
Oficial Registradora e Tabeliã Franciane Lemos Melo
Avenida Brasil, nº343, Centro - CEP.: 78.530-000 - Fone: (66) 3575-1615
email: mtcartoriopeixoto@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: BBS07620 Cod.: 06 Valor: 2,94

Peixoto de Azevedo - MT, 19 de março de 2018

Selo de Controle Digital Poder Judiciário - MT Cód. da Serventia 119

Dalane dos Anjos Silva
Escrevente Autorizado

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT 2º OFÍCIO

BMC.
Fls
Rub

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EDGAR DE JESUS MOLINA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
576757 SSP MT

CPF
384.127.211-87

DATA NASCIMENTO
02/09/1966

FILIAÇÃO
PEDRO MOLINA
ROSA IVAN MOLINA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00051965007

VALIDADE
17/04/2021

1ª HABILITAÇÃO
29/11/1991

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PEIXOTO DE AZEVEDO , MT

DATA EMISSÃO
26/04/2016

Fernanda Martin Lopes
Diretor de Habilitação - Detran/MT
ASSINATURA DO EMISSOR

47042406577
MT625438787

DETRAN MT | MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1223715552

PROIBIDO PLASTIFICAR
1223715552

THOMAS GREG & SONS

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL – PEIXOTO DE AZEVEDO – MT
Oficial Registradora e Tabeliã Franciane Lemos Melo
Avenida Brasil, nº343, Centro - CEP.: 78.530-000 - Fone: (66) 3375-1615
email: mtcartoriopeixoto@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: BBS07622 Cod.: 06 Valor: 2,94

Peixoto de Azevedo - MT, 13 de março de 2018

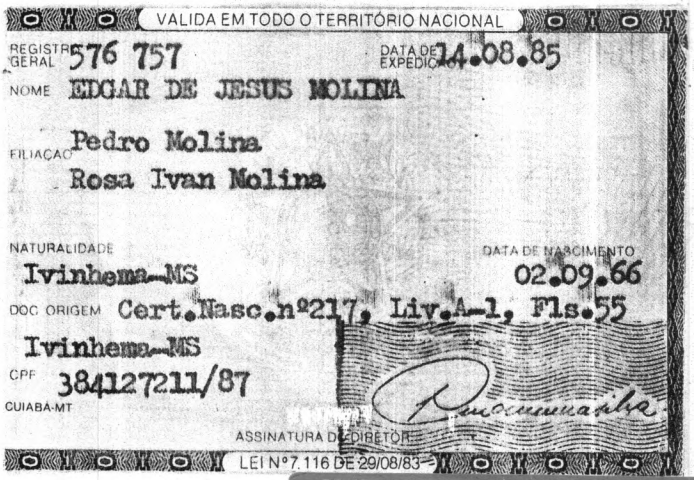
Selo de Controle Digital
Poder Judiciário
Cód. de Serventia 119

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º OFÍCIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

Daiane dos Anjos Silva
Escrevente Autorizado

EM BRANCO

Fls 95
Rub
BMC



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 576 757 DATA DE EXPEDIÇÃO 14.08.85

NOME EDGAR DE JESUS MOLINA

FILIAÇÃO Pedro Molina
Rosa Ivan Molina

NATURALIDADE Ivinhema-MS DATA DE NASCIMENTO 02.09.66

DOC ORIGEM Cert.Nasc.nº217, Liv.A-1, Fls.55
Ivinhema-MS

CPF 384127211/87

CUIABA-MT

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

P.I. 19

POLEGAR DIREITO

Edgar de Jesus Molina
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL – PEIXOTO DE AZEVEDO – MT
Oficial Registradora e Tabeliã Franciane Lemos Melo
Avenida Brasil, nº343, Centro - CEP.: 78.530-000 - Fone: (66) 3575-1615
email: mtcartoriopeixoto@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: BBS07623 Cod.: 06 Valor: 2,94

Peixoto de Azevedo - MT, 19 de março de 2018

Daiane dos Anjos Silva
Escrevente Autorizado

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Cód. da Serventia 119

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
2º OFÍCIO
DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

EM BRANCO

EM BRANCO

P.M.C.
Fls
Rub



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO de Mato Grosso

Identidade de Representante Comercial

Nº de Registro 6.083

Data de Registro 26.08.2005 Data de Exped. 26.09.2005

Nome Helder Jones Oliveira da Costa

Data de Nasc. 15.10.1978

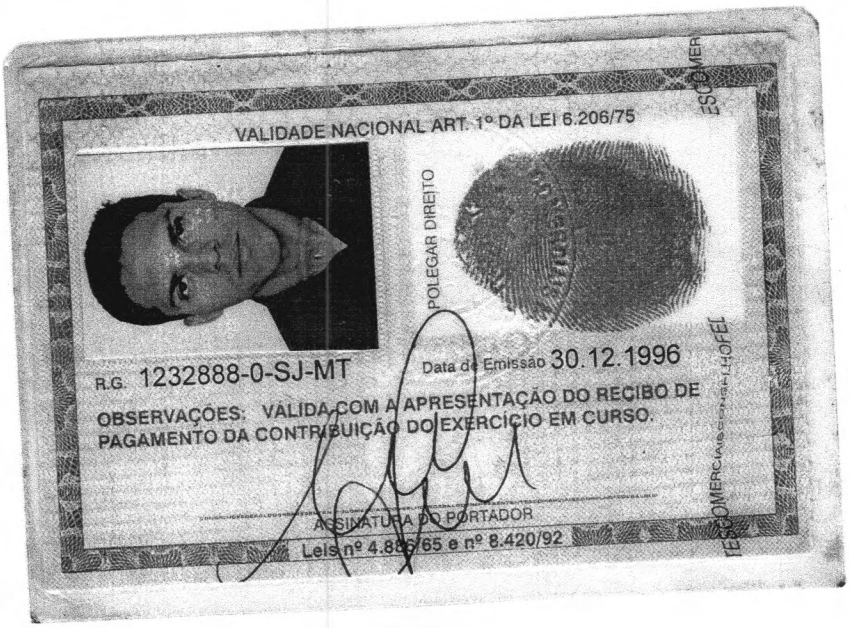
Filiação Antonio Pereira da Costa
Maria do Socorro de Oliveira Costa

Naturalidade Tuntum-MA

CIC. 856.522.531-34

JANIO MODESTO OLIVEIRA
ASSINATURA DO PRESIDENTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



VALIDADE NACIONAL ART. 1º DA LEI 6.206/75

POLEGAR DIREITO

R.G. 1232888-0-SJ-MT Data de Emissão 30.12.1996

OBSERVAÇÕES: VALIDA COM A APRESENTAÇÃO DO RECIBO DE PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DO EXERCÍCIO EM CURSO.

ASSINATURA DO PORTADOR

Leis nº 4.886/65 e nº 8.420/92

Conferido Fielmente com o Original
Cláudia 22/03/18
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls 5
Rub

CARTÓRIO DALLA RIVA
Cézar Mário Dalla Riva
Tabelião
ALTA FLORESTA MT

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE COMERCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA

CNPJ nº 08.775.117/0001-59

EDGAR DE JESUS MOLINA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/09/1966, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 384.127.211-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 576757, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA THIAGO MAGALHÃES NUNES, 100, CENTRO, PEIXOTO DE AZEVEDO, MT, CEP 78.530-000, BRASIL.

ANDRE APARECIDO MOLINA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/11/1970, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 487.876.711-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 05148650, órgão expedidor SJS - MT, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA A, 50, JARDIM ALVORADA, PEIXOTO DE AZEVEDO, MT, CEP 78.530-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial COMERCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201012393, com sede Rua Thiago Magalhães Nunes, 610 , Centro Peixoto de Azevedo, MT, CEP 78.530-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.775.117/0001-59, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir a filial 11 que se localizará na RUA DOM AQUINO CORREA, 1290 , CENTRO, CLÁUDIA, , CEP 78.540-000 MT. Com capital destacado no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

OBJETO SOCIAL

COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP).

CNAE FISCAL

4784-9/00 - comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (glp).

DA RATIFICAÇÃO E FORO

P.M.C.
Fls 3
Rub

Cartório Dalla Riva
Tabelião
Peixoto de Azevedo MT

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE COMERCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA

CNPJ nº 08.775.117/0001-59

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PEIXOTO DE AZEVEDO.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade tem como razão social COMERCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA com sede à Rua Thiago Magalhães Nunes, nº 610, Centro, município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, CEP 78.530-000, com contrato social primitivo arquivado nesta junta comercial sob o nº 51201012393, em despacho na seção do dia 20/04/2007, filial 1 com sede a Avenida Norberto Schwantes, nº 1095, Centro, na cidade de Terra nova do Norte-MT, CEP 78505-000, com arquivamento nesta junta comercial sob o numero 51900377862 em 12/06/2013, com destaque de capital social de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), filial 2 com sede a Avenida Dante Martins de Oliveira, nº 316, bairro Cidade Nova, na cidade de Guarantã do Norte-MT, CEP 78520-000, com arquivamento nesta junta comercial sob o numero 51900377871 em 12/06/2013, com destaque de capital social de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e filial 3 com sede a Rua 09 ZH2-002 nº 1736, Bairro ZH2-002 (Jardim das Flores), cidade de Matupá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.525-000, com arquivamento nesta junta comercial sob o nº 51900382840 em 04/09/2013, com destaque de capital social de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), filial 4 com sede a Avenida Brasil nº 699, bairro Centro Antigo, cidade de Peixoto de Azevedo-MT, CEP 78.530-000 com arquivamento nesta junta comercial sob o nº 51900387884 em 04/12/2013, com destaque de capital social de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), filial 5 com sede à Avenida Guarantã nº 847, bairro Cidade Nova, cidade de Guarantã do Norte-MT, CEP 78.520-000, com arquivamento nesta junta comercial sob o nº 51900387892 em 04/12/2013, com destaque de capital social de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), filial 6 com sede à Avenida Brasil nº 87, Centro, cidade de Nova Canaã do Norte-MT, CEP 78.515-000, com arquivamento nesta junta comercial sob o nº 51900392497 em 19/03/2014, com destaque de capital social de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), filial 7 com sede à Avenida Brasil nº 139, Centro, cidade de Nova Canaã do Norte-MT, CEP 78.515-000, com arquivamento nesta junta comercial sob o nº 51900392501 em 19/03/2014, com destaque de capital social de R$ 30.000,00 (trinta

P.M.C.
Fls
Rub

CARTÓRIO DALLA RIVA
Cézar Mário Dalla Riva
Tabelião
ALTA FLORESTA

mil reais), filial 8 com sede à Avenida Maranhão nº 781, bairro Liberdade, cidade de Peixoto de Azevedo-MT, CEP 78.530-000, com arquivamento na junta comercial neste ato, com destaque de capital social de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), filial 9 com sede a Avenida Dante Martins de Oliveira nº 835, bairro Cidade Nova, cidade de Guarantã do Norte-MT, CEP 78.520-000, com arquivamento na junta comercial neste ato, com destaque de capital social de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), filial 10 com sede a Rua 19 ZH2-001, nº 20, bairro ZH2-001 Centro, Matupá-MT, CEP 78525-000, filial 11 com sede a Rua Dom Aquino Correa, nº 1290, Centro, Cláudia-MT, CEP 78540-000 com destaque de capital no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua sede à Rua Thiago Magalhães Nunes, nº 610, Centro, cidade e município de Peixoto de Azevedo-MT, CEP 78.530-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem por objeto social o Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou suas atividades em 05 de abril de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA. O capital social da empresa é de 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentos mil) cotas de um real, integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

EDGAR DE JESUS MOLINA	414.000 COTAS	R$ 414.000,00
ANDRE APARECIDO MOLINA	186.000 COTAS	R$ 186.000,00
TOTAL	600.000 COTAS	R$ 600.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, e nas deliberações sobre as contas ao término do exercício social, quando for o caso.

P.M.C.
Fls
Rub

CARTÓRIO DALLA RIVA
Cezar Mário Dalla Riva
Tabelião
ALTA FLORESTA MT

CLÁUSULA OITAVA. Os Administradores declaram sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da empresa será exercida por ambos os sócios isoladamente com os poderes e atribuições de administradores autorizados no uso do nome empresarial vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores procederão à elaboração do balanço patrimonial, balanço de resultado econômico e a elaboração de inventário, podendo os resultados ser distribuído entre os sócios proporcionalmente as suas cotas de capital, ou a critério dos sócios, ficarem em conta de reservas de lucros na sociedade. Em função desta cláusula, fica revogada a cláusula oitava do contrato primitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias, e sua cota será oferecida ao outro sócio que terá 90 (noventa) dias para se pronunciar.

P.M.C.
Fls
Rub

CARTÓRIO DALLA RIVA
Tabelião
ALTA FLORESTA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE COMERCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA

CNPJ nº 08.775.117/0001-59

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões e assembléias de sócios ficam dispensadas, quando todos os sócios declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como declararem ter recebido com a antecedência mínima de trinta dias a data da reunião, os documentos do balanço e demonstrações financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo contabilista responsável, ou ainda, cópia autentica de documentos sociais que forem objetos da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Tornar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria, que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PEIXOTO DE AZEVEDO.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PEIXOTO DE AZEVEDO, 14 de outubro de 2016.

EDGAR DE JESUS MOLINA
CPF: 384.127.211-87

P.M.C.
Fls
Rub

ANDRE APARECIDO MOLINA
CPF: 487.876.711-15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/10/2016 SOB Nº: 20168275872
Protocolo: 16/827587-2, DE 19/10/2016
Empresa:51 2 0101239 3
COMERCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL
2034555

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/10/2016 SOB Nº: 51900433746
Protocolo: 16/827587-2, DE 19/10/2016
Empresa:51 2 0101239 3
COMERCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA
JULIO FREDERICO MULLER NETO
2034559

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PEIXOTO DE AZEVEDO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

14.831.360/0001-40

FRANCIANE LEMOS MELO

Oficial Registradora e Tabeliã Designada

Livro 88 = Folha 148 = Protocolo 17704

Procuração Pública. Outorgante: Comércio Varejista de Gás Molina LTDA. Outorgado: Helder Jones Oliveira da Costa. Aos doze dias do mês de março de dois mil e dezoito (12/03/2018), nesta cidade e comarca de Peixoto de Azevedo/MT, no Segundo Serviço Notarial e Registral, localizado na Av. Brasil, n° 343, Centro, CEP: 78.530-000, perante mim, Franciane Lemos Melo, Oficial Registradora e Tabeliã Designada, comparece como outorgante: **COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA**, com sede social a Rua Dom Aquino Correa, nº 1290, Centro, Cláudia/MT, devidamente Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica (C.N.P.J) do MF sob n° 08.775.117/0012-01, com o Ato Constitutivo da Empresa Individual de responsabilidade limitada, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) registrado sob o numero: 20179996711, em 09/06/2017, cuja cópias ficam arquivadas nestas notas em pasta própria, neste ato representada nos termos da Cláusula 10ª, por seu sócio administrador: **ANDRE APARECIDO MOLINA**, brasileiro, solteiro, empresario, portador da CI/RG n° 05148650 SEJSP/MT e CPF/MF sob n° 487.876.711-15, residente e domiciliado na rua Thiago Magalhães Nunes, Centro, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo/MT. Na forma aqui presentada, reconheço a identidade e a capacidade para este ato da comparecente e de seu presentante, mediante os documentos de identificação apresentados nos originais e sem rasuras, do que dou fé. A sociedade empresária aqui presentada declara, sob responsabilidade civil e penal, não existirem alterações contratuais posteriores ao Ato Constitutivo, acima citado que desapossam os administradores de suas funções administrativas. Pela outorgante é dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito nomeia e constitui seu procurador: **HELDER JONES OLIVEIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI/RG n° 1232888-0 e CPF/MF sob n° 856.522.531-34, residente e domiciliado na Rua Dom Aquino Correa, nº 1290, Centro, Cláudia/MT. **PODERES**: A quem confere plenos e gerais poderes para representar a outorgante junto à Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, no processo de **PREGÃO PRESENCIAL n° 009/2018**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato. Vedado o substabelecimento. ENCERRAMENTO: Consulta à Central de Indisponibilidade de Bens em nome da outorgante em atenção ao Provimento n° 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, a saber: Comercio Varejista de Gás Molina LTDA, resultado: Negativo, código HASH:**5fd6.c4d9.a149.8172.6b37.80e6.4bb2.84c9.fc46.c8e5,** emitida em 12/03/2018. Assim, na forma presentada, o diz e dou fé. E a pedido da outorgante lavrei este instrumento que lhe sendo lido em voz alta, aceita e assina, conforme redigido, em minha presença. Eu "____" (Ana Paula Manica Moraes), Escrevente Autorizado, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. E eu, "____" (Franciane Lemos Melo) Oficial Registradora e Tabeliã Designada, dou fé e assino. Emolumentos: Ato 11-b R$83,44. **Documento valido somente com selo de controle Digital.** Poder judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato Registro Civil - Código do Cartório 119 - Selo de Controle Digital - Código do Ato: 11-B - Número do Selo: BBS 06328 - Valor Ato: 83,44 - Consulte:www.tj.mt.gov.br/selos.

P.M.C.
Fls 18
Rub

COMERCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA

ANDRE APARECIDO MOLINA

EM TEST.º "____" DA VERDADE.

Franciane Lemos Melo
Oficial Registradora e
Tabeliã Designada

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA
CNPJ: 08.775.117/0001-59 IE: 133368661
Endereço: RUA THIAGO MAGALHAES NUNES, 610
Bairro: CENTRO
Cidade: PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
NIRE: 51201012393

Emp.: 44
Fone: (066)3575-1281
CEP: 78.530-000
Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
Data do NIRE: 20/04/2007

Folha: 00001

BALANÇO PATRIMONIAL 31/12/2016

ATIVO

Contas Contábeis	Valor
ATIVO	**10.205.676,67**
ATIVO CIRCULANTE	**6.594.191,28**
DISPONIVEL	**5.689.592,70**
CAIXA	**5.624.419,95**
Caixa	5.624.419,95
BANCOS	**64.962,74**
Banco Bradesco S.A.	11.375,21
Caixa Economica Federal	5.213,70
Sicredi Norte	48.373,83
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	**210,01**
Caixa Econômica Federal	10,01
Sicredi Norte	200,00
OUTROS CRÉDITOS	**103.695,04**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ COM CARÊNCIA	**101.080,00**
Caixa Econômica Federal	71.080,00
Bradesco	30.000,00
OUTROS CRÉDITOS	**243,30**
Vales Pedágio a Utilizar	243,30
IMPOSTOS A RECUPERAR	**2.571,74**
PIS a Recuperar	508,47
COFINS a Recuperar	2.063,27
ESTOQUES	**800.703,64**
ESTOQUES	**800.703,64**
MERCADORIAS PARA REVENDA	**800.703,64**
Mercadoria para Revenda em Geral	450.720,00
Vasilhame	349.983,64
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**3.611.485,39**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**4.991,83**
DIREITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	**4.991,83**
OUTROS CRÉDITOS	**4.991,83**
Sicredi Norte - Cota Capital	4.991,83
INVESTIMENTOS	**400.000,00**
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS	**400.000,00**
Participações Societarias	400.000,00
ATIVO IMOBILIZADO	**2.456.813,00**
BENS E DIREITOS EM USO	**3.176.313,73**
Terrenos	977.250,00
Construções, Prédios e Benfeitorias	474.030,65

P.M.C.
Fls
Rub

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA
CNPJ: 08.775.117/0001-59 IE: 133368661
Endereço: RUA THIAGO MAGALHAES NUNES, 610
Bairro: CENTRO
Cidade: PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
NIRE: 51201012393

Emp.: 44
Fone: (066)3575-1281
CEP: 78.530-000
Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
Data do NIRE: 20/04/2007

Folha: 00002

BALANÇO PATRIMONIAL 31/12/2016

ATIVO

Contas Contábeis	Valor
Máquinas e Equipamentos	118.187,47
Móveis e Utensílios	33.620,00
Computadores e Periféricos	9.646,05
Veículos	3.812.952,56
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	**57.885,04**
CONSORCIOS	57.885,04
DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÃO ACUMULADA	**(3.028.488,24)**
(-)Depreciação Acumulada Construções, Prédios e Benfeitorias	(83.818,61)
(-)Depreciação Acumulada Máquinas e Equipamentos	(49.484,06)
(-)Depreciação Acumulada Móveis e Utensílios	(16.463,55)
(-)Depreciação Acumulada Computadores e Periféricos	(7.366,26)
(-)Depreciação Acumulada Veículos	(2.871.355,76)
INTANGÍVEL	**750.480,00**
ATIVO INTANGÍVEL	**750.480,00**
Ponto Comercial	750.480,00
ATIVO TRANSITÓRIO	**2.044.361,73**
VASILHAME EM ESTOQUE	**1.150.231,68**
VASILHAME EM ESTOQUE	**1.150.231,68**
Vasilhame em estoque	1.150.231,68
ENTRADA DE BEM EM REGIME DE COMODATO	**891.634,14**
ENTRADA DE BEM EM REGIME DE COMODATO	**891.634,14**
Entrada de Bem em Regime de Comodato	891.634,14
REMESSA DE BENS EM GARANTIA	**2.495,91**
REMESSA DE BENS EM GARANTIA	**2.495,91**
Remessa de bens em Garantia	2.495,91

Administrador: ANDRE APARECIDO MOLINA
RG: 514.865/SSP-MT
CPF: 487.876.711-15

CONTADOR: EDEGAR MARCOS PASUCH
CPF: 277.441.831-34
CRC: MT005518O8 MT
RG: 325.235/SSP-MT

P.M.C.
Fls
Rub

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA
CNPJ: 08.775.117/0001-59 IE: 133368661
Endereço: RUA THIAGO MAGALHAES NUNES, 610
Bairro: CENTRO
Cidade: PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
NIRE: 51201012393

Emp.: 44
Fone: (066)3575-1281
CEP: 78.530-000
Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
Data do NIRE: 20/04/2007

Folha: 00003

BALANÇO PATRIMONIAL 31/12/2016

PASSIVO

Contas Contábeis	Valor
PASSIVO	**10.205.676,67**
PASSIVO CIRCULANTE	**1.505.194,95**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**683.241,96**
Banco Bradesco S.A	272.942,67
Caixa Economica Federal	161.867,56
Sicredi Norte	97.651,47
Banco Itaú S/A	260.811,82
CARTAO BNDES	65.355,65
(-) Encargos Financeiros a Apropriar	(175.387,21)
FORNECEDORES	**690.946,36**
FORNECEDORES NACIONAIS	**690.946,36**
AGUAS LEBRINHA LTDA	9.190,68
AUTO SUECO CENTRO-OESTE-CONC.DE VEICULOS LTDA	1.493,48
BUZETTI PNEUS CUIABA LTDA	1.472,00
CAIADO PNEUS LTDA - LOJA 05	2.620,50
NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA	337.136,00
NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA	303.460,04
POSTO RIO CUIABA	21.835,66
RODA COMERCIO IMP. E EXP. LTDA ME.	6.376,00
Rodoeste Implementos de Transporte Ltda	6.271,00
TAPECARIA CHAPECOENSE LTDA - EPP	1.091,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	**30.422,76**
Honorarios a Pagar	356,00
Salários a Pagar	18.180,62
Previdência Social a Pagar	7.893,24
FGTS a Pagar	2.212,90
Pró-labore a Pagar	1.780,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTÁRIAS	**67.812,74**
IRRF a Recolher	25,34
PIS a Recolher	14,76
COFINS a Recolher	68,07
Contribuição Social a Pagar	48.020,34
IRPJ a Pagar	19.684,23
PROVISÕES	**32.771,13**
Provisões para Férias	32.771,13
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**1.614.786,08**
OBRIGAÇÕES EXGÍVEIS A LONGO PRAZO	**1.614.786,08**
Empréstimos e Financiamentos	**1.614.786,08**
Caixa Economica Federal	372.079,69
Banco Itaú S/A.	342.861,48
Sicredi Norte	408.683,83
Banco Bradesco S/A	968.233,20
Cartão BNDES	32.274,71
(-) Encargos Financeiros a Apropriar	(509.346,83)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**7.085.695,64**
CAPITAL SOCIAL	**600.000,00**

P.M.C.
Fls
Rub

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA
CNPJ: 08.775.117/0001-59 IE: 133368661
Endereço: RUA THIAGO MAGALHAES NUNES, 610
Bairro: CENTRO
Cidade: PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
NIRE: 51201012393

Emp.: 44
Fone: (066)3575-1281
CEP: 78.530-000
Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
Data do NIRE: 20/04/2007

Folha: 00004

BALANÇO PATRIMONIAL 31/12/2016

PASSIVO

Contas Contábeis	Valor
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**600.000,00**
Capital Subscrito	600.000,00
RESULTADO ACUMULADO	**6.485.695,64**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**6.485.695,64**
Lucros Acumulados	6.485.695,64
PASSIVO TRANSITÓRIO	**2.044.361,73**
VASILHAME EM TRANSITO	**1.150.231,68**
VASILHAME EM TRANSITO	**1.150.231,68**
Vasilhame em estoque	1.150.231,68
ENTRADA DE BEM EM REGIME DE COMODATO	**891.634,14**
ENTRADA DE BEM EM REGIME DE COMODATO	**891.634,14**
Entrada de Bem em Regime de Comodato	891.634,14
BENS GARANTIDOS PELO FABRICANTE	**2.495,91**
BENS GARANTIDOS PELO FABRICANTE	**2.495,91**
Bens Garantidos pelo Fabricante	2.495,91

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Administrador: ANDRE APARECIDO MOLINA
RG: 514.865/SSP-MT
CPF: 487.876.711-15

CONTADOR: EDEGAR MARCOS PASUCH
CPF: 277.441.831-34
CRC: MT005518O8 MT
RG: 325.235/SSP-MT

Fls 65 RM.C.
Rub

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA
CNPJ: 08.775.117/0001-59 IE: 133368661
Endereço: RUA THIAGO MAGALHAES NUNES, 610
Bairro: CENTRO
Cidade: PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
NIRE: 51201012393

Emp.: 44
Fone: (066)3575-1281
CEP: 78.530-000
Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
Data do NIRE: 20/04/2007

Folha: 00005

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCICIO 01/01/2016 A 31/12/2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**17.042.662,55**
VENDAS DE MERCADORIAS	**17.042.662,55**
Vendas de mercadorias em geral	13.043.961,55
Vendas de Gas GLP	3.998.701,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITAS BRUTA	**(328.089,42)**
DEVOLUÇÕES, DESCONTOS E ABATIMENTOS	**(27.719,39)**
Devoluções Sobre Vendas	**(27.719,39)**
Devoluções de Vendas Mercado Interno	(27.719,39)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS	**(300.370,03)**
ICMS - s/vendas/serviços	(6.213,21)
PIS - s/vendas/serviços	(52.598,62)
COFINS - s/vendas/serviços	(241.558,20)
(=)RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**16.714.573,13**
(-)CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	**(10.286.962,82)**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	**(10.286.962,82)**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV	**(10.286.962,82)**
Custo das Mercadorias Vendidas	(10.286.962,82)
(=)RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	**6.427.610,31**
(-)DESPESAS OPERACIONAIS	**(3.213.706,13)**
DESPESAS COM VENDAS	**(1.260.854,16)**
DESPESAS GERAIS DE VENDAS	**(1.260.854,16)**
Despesas com Amostras e Brindes	(41.574,15)
Despesas com Vale Pedágio	(68.873,30)
Despesas com Peças de Veículos	(137.859,41)
Manutenção Veículos	(120.200,86)
Despesas com Monitoramento de Veículos	(11.893,95)
Combustíveis e Lubrificantes	(880.452,49)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(1.585.333,42)**
Gastos Com Pessoal	**(781.056,76)**
Remuneração	**(454.607,40)**
Pró-Labore	(42.400,00)
Salários	(390.336,51)
Indenizações	(21.870,89)
Encargos Sociais	**(252.941,24)**
Previdência Social	(192.466,26)
FGTS	(35.144,59)
Multa Rescisória s/ FGTS	(25.330,39)
Benefícios	**(392,78)**
Previdência Privada	(392,78)
Provisões	

P.M.C.
Fls
Rub

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA
CNPJ: 08.775.117/0001-59 IE: 133368661
Endereço: RUA THIAGO MAGALHAES NUNES, 610
Bairro: CENTRO
Cidade: PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
NIRE: 51201012393
Folha: 00006

Emp.: 44
Fone: (066)3575-1281
CEP: 78.530-000
Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
Data do NIRE: 20/04/2007

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCICIO 01/01/2016 A 31/12/2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	Valor
	(73.115,34)
Provisões de Férias	(48.205,80)
Provisões 13° Salário	(24.909,54)
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	**(804.276,66)**
Material de Escritório	(659,55)
Material de Consumo	(33.993,10)
Seguros	(55.281,89)
Fretes	(543,62)
Despesas Telefônicas	(13.167,05)
Depreciações	(569.335,66)
Despesas com Cartório	(1.200,00)
Manutenção e Conservação	(1.940,00)
Honorários	(15.892,00)
Despesas com Energia Eletrica	(15.286,85)
Despesas com Água	(1.261,34)
Despesas com Locação de Sistemas	(18.841,00)
Mensalidades/ Anuidades e Contribuições	(200,00)
Despesas com Aluguéis e Condomínio	(76.549,60)
Despesas com Informatica	(70,00)
Serviços Medicina do Trabalho	(55,00)
RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	**(325.622,96)**
RECEITAS FINANCEIRAS	**24.483,95**
Rendimentos Sobre Aplicações Financeiras	5.169,64
Descontos Obtidos	19.003,46
Outras Receitas Financeiras	310,85
DESPESAS FINANCEIRAS	**(350.106,91)**
Juros Sobre Emprestimos e Financiamentos	(307.674,81)
Despesas Bancárias	(13.326,79)
Despesas c/ cobrança de duplicatas/Cheques/Cartão	(23.831,45)
Outros Encargos	(11,17)
Juros de Mora	(5.234,41)
Multas	(28,28)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	**(41.895,59)**
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	**(41.895,59)**
Impostos e Taxas Municipais	(3.221,23)
Impostos e Taxas Estaduais	(8.468,95)
Contribuições Sindicais	(1.371,43)
IPTU	(366,57)
IPVA	(22.812,35)
IOF/IOC	(5.655,06)
(+)OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	**96.777,99**
Outras Receitas Operacionais	96.777,99
(-)OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	**(15.972,44)**
(-)OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	**(15.972,44)**
Multas não Dedutíveis	(5.971,71)
Despesas não dedutíveis	(10.000,73)
(=)RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	**3.294.709,73**
OUTRAS RECEITAS	**40.278,71**
OUTRAS RECEITAS	**40.278,71**
Ganho da Alienacao de Bens do Ativo Imobilizado	40.278,71

P.M.C.
Fls 89
Rub

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA
CNPJ: 08.775.117/0001-59 IE: 133368661
Endereço: RUA THIAGO MAGALHAES NUNES, 610
Bairro: CENTRO
Cidade: PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
NIRE: 51201012393
Folha: 00007

Emp.: 44
Fone: (066)3575-1281
CEP: 78.530-000
Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
Data do NIRE: 20/04/2007

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCICIO 01/01/2016 A 31/12/2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	Valor
(=)RESULTADO LÍQUIDO antes do Imposto de renda e Contribuição Social	**3.334.988,44**
PROVISÕES	**(490.913,34)**
Provisão para o IRPJ	(292.637,43)
Provisão para Contribuição Social	(198.275,91)
(=)RESULTADO DO PERÍODO APÓS AS PROVISÕES	**2.844.075,10**
(=)RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	**2.844.075,10**

Administrador: ANDRE APARECIDO MOLINA
RG: 514.865/SSP-MT
CPF: 487.876.711-15

CONTADOR: EDEGAR MARCOS PASUCH
CPF: 277.441.831-34
CRC: MT005518O8 MT
RG: 325.235/SSP-MT

P.M.C.
Fls
Rub

Válido somente com o selo de autenticidade

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CLÁUDIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ:

Avenida Gaspar Dutra - - Bairro: Centro - Cidade: Cláudia-MT Cep:78540000 Fone: Ramal:0

CERTIDÃO Nº: 5408

Ana Ligia Pombo Santana, Distribuidor(a) da COMARCA DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA, CNPJ: 08.775.117/0012-01, referentes a AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA.

PERIODO DE BUSCA 1 ANO.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cláudia aos 14 de março de 2018.

E eu, Ana Ligia Pombo Santana desta Comarca digitei e assino,

Ana Ligia Pombo Santana

Distribuidor

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Cláudia-MT

Poder Judiciário Estado de Mato Grosso
Tribunal de Justiça
Selo de Autenticidade
AB 275276

PM.C.
Fls
Rub

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.775.117/0001-59 MATRIZ		**20/04/2007**

NOME EMPRESARIAL
COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MOLINA GAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R THIAGO MAGALHAES NUNES	**610**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.530-000	**CENTRO**	**PEIXOTO DE AZEVEDO**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DISBEMOLMARAJA@UOL.COM.BR	**(66) 3575-1281**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/04/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/03/2018** às **11:34:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

P.M.C.
Fls
Rub

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ 08.775.117/0001-59
NOME EMPRESARIAL: COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANDRE APARECIDO MOLINA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	EDGAR DE JESUS MOLINA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **16/03/2018** às **11:34** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

P.M.C.
Fls 93
Rub

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.775.117/0012-01 **FILIAL**		**28/10/2016**

NOME EMPRESARIAL
COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MOLINA GAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOM AQUINO CORREA	**1290**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.540-000	**CENTRO**	**CLAUDIA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DISBEMOLMARAJA@UOL.COM.BR	**(66) 3546-1104 / (66) 9616-9108**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/10/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/03/2018** às **11:31:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

Fls P.M.C.
Rub

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO

SEFAZ

Número de Inscrição Estadual	C.N.P.J/C.P.F do Responsável	Data Início Atividade - SEFAZ	Data Validade Cartão
13656139-0	**08.775.117/0012-01**	**05/11/2016**	**18/11/2018**

Razão Social / Nome do Produtor Rural
COMERCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA

Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal
4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

Códigos das Atividades Econômicas Secundárias

Código e descrição de Natureza Jurídica
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Endereço	Distrito
RUA DOM AQUINO CORREA ,1290	

Ponto de Referência
null

Bairro	CEP	Município	UF
CENTRO	**78540-000**	**CLÁUDIA**	**MT**

Caixa Postal	Fax	Correio Eletrônico	Telefone
		disbemolmaraja@uol.com.br	**(66) 3575-1281**

CRC do Responsável
MT-005518/OO-8

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-SEFAZ

P.M.C.
Fls 05
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria de Planejamento e Fazenda
CNPJ 01.310.499/0001-04
Departamento de Tributação

Exercício
2018

ALVARÁ
DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Insc. Municipal
33048
Reg. do Alvará
32

Razão/ Contribuinte:

COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA

Denominação Comercial:

MOLINA GAS

Endereço:

Rua: RUA DOM AQUINO CORREIA, 1290 -
Bairro: CENTRO
Cidade: CLAUDIA

CNPJ/ CPF	Inscrição Estadual	Registro na Junta	Inicio da Atividade	Funcionários	ISS %
08.775.117.0012.01	13.656.139-0		28/10/2016	0	

ATIVIDADE:

47.84900 COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP).

OBSERVAÇÃO:

LICENÇA ESPECIAL	PUBLICIDADE	ÁREA OCUPADA	VALIDADE
NÃO	NÃO	85 M²	31/01/2019

Horário do Funcionamento:
HORÁRIO COMERCIAL

Emitido em 29/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL CLÁUDIA - MT DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

Alison Prevelato Vieira
Fiscal Tributário
Diretor do Dpto. de Tributação e Fiscalização

MANTER AFIXADO EM LOCAL VÍSIVEL

P.M.C.
Fls
Rub

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 22/03/18
Prefeitura Municipal de Cláudia

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA
CNPJ: 08.775.117/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:22:18 do dia 19/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/09/2018.
Código de controle da certidão: **CC8A.21E0.94E6.363A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. 97
Rub.

Secretaria de Estado de Fazenda

Governo do Estado de Mato Grosso

Data: 16/03/2018 - 11:18:59

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CNDI Nº 0021836554

CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Data de emissão: **16/03/2018** Hora de emissão: **11:18:59**
Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **08.775.117/0012-01**
Nome: **COMERCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **14/04/2018**

Código de Autenticação: **TKTTU972BTAUU2LK**

Retornar

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

P.M.C.
Fls
Rub

Secretaria de Estado de Fazenda

Governo do Estado de Mato Grosso

Data: 16/03/2018 - 11:20:15

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CNDI Nº 0021836574

CERTIDÃO REFERENTE AO IPVA

Data de emissão: **16/03/2018** Hora de emissão: **11:20:19**
Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **08.775.117/0012-01**
Nome: **COMERCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **14/04/2018**

Código de Autenticação: **TKT9M972BTAUT2L2**

Retornar

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

P.M.C.
Fls 09
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001-04
Avenida Gaspar Dutra - nº. - Centro - CEP 78.540-000
Telefone: (66) 3546-3100 Fax: (66) 3546-3101
gabinete@claudia.mt.gov.br www.claudia.mt.gov.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0125 / 2018

Contribuinte

Nome / Razão Social
COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA

CPF/CNPJ
08.775.117/0012-01

Endereço	Nº	Cep	Bairro
RUA DOM AQUINO CORREIA	1290	78540-000	CENTRO

Cidade
CLAUDIA

UF
MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia
MOLINA GAS

Atividade
47.84900 COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP).

Inicio das Atividades
28/10/2016

Finalidade

PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATORIO

Referência

2018

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

P.M.C.
Fls 108
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO CLAUDIA - MT

Alison Prevelato Vieira
Fiscal Tributário

Certidão emitida em 16/03/2018 ás 09:14

Certidão válida até 15/04/2018

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08775117/0012-01
Razão Social: COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA
Endereço: DOM AQUINO CORREA / CENTRO / CLAUDIA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2018 a 13/04/2018

Certificação Número: 2018031515325284966904

Informação obtida em 16/03/2018, às 12:26:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P.M.C.
Fls
Rub

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.775.117/0012-01
Certidão nº: 146294136/2018
Expedição: 16/03/2018, às 12:25:59
Validade: 11/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.775.117/0012-01, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P.M.C.
Fls 102
Rub

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120101239-3	08.775.117/0001-59	20/04/2007	05/04/2007

Endereço Completo:
RUA THIAGO MAGALHAES NUNES 610 - BAIRRO CENTRO CEP 78530-000 - PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

Objeto Social:
COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP).
TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS (GLP)

Capital Social: R$ 800.000,00 OITOCENTOS MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 800.000,00 OITOCENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
487.876.711-15	ANDRE APARECIDO MOLINA	xxxxxxx	R$ 248.000,00	Sócio / Administrador
384.127.211-87	EDGAR DE JESUS MOLINA	xxxxxxx	R$ 552.000,00	Sócio / Administrador

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 16/11/2017 Número: 20179482670

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
DISBEMOL - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MOLINA LTDA	5120101239-3	20168877830	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

RMC.
Fls 103
Rub

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C180000096179 e visualize a certidão)

18/034.296-7

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
5190044988-0	08.775.117/0016-35	RUA CIANORTE, 14, BAIRRO SETOR PIONEIRO, 78595-000, APIACAS/MT
5190043374-6	08.775.117/0012-01	RUA DOM AQUINO CORREA, 1290, BAIRRO CENTRO, 78540-000, CLAUDIA/MT
5190044328-8	08.775.117/0014-73	RUA CUIABA, 1369, BAIRRO CENTRO, 78500-000, COLIDER/MT
5190037787-1	xxxxxxx	AVENIDA DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, 316, BAIRRO CIDADE NOVA, 78520-000, GUARANTA DO NORTE/MT
5190038789-2	xxxxxxx	AVENIDA GUARATA, 847, BAIRRO CIDADE NOVA, 78520-000, GUARANTA DO NORTE/MT
5190040285-9	xxxxxxx	AVENIDA DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, 835, BAIRRO CIDADE NOVA, 78520-000, GUARANTA DO NORTE/MT
5190043591-9	08.775.117/0013-92	RUA FERNANDOPOLIS, 1371, BAIRRO REMANECENTE II CATARINENSE II, 78535-000, MARCELANDIA/MT
5190038284-0	xxxxxxx	RUA 9 ZH2 - 002, 1736, BAIRRO ZH2 - 002 - JARDIM DAS FLORES, 78525-000, MATUPA/MT
5190041251-0	xxxxxxx	RUA 19 ZH2-001, 20, ZH2-001, BAIRRO CENTRO, 78525-000, MATUPA/MT
5190039249-7	08.775.117/0007-44	AVENIDA BRASIL, 87, BAIRRO CENTRO, 78515-000, NOVA CANAA DO NORTE/MT
5190039250-1	08.775.117/0008-25	AVENIDA BRASIL, 139, BAIRRO CENTRO, 78515-000, NOVA CANAA DO NORTE/MT
5190044987-1	08.775.117/0015-54	AVENIDA JOSE JOAQUIM VIEIRA, SN, BAIRRO CENTRO, 78593-000, NOVA MONTE VERDE/MT
5190038788-4	08.775.117/0006-63	AVENIDA BRASIL, 585, BAIRRO CENTRO ANTIGO, 78530-000, PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
5190040284-1	xxxxxxx	AVENIDA MARANHAO, 781, BAIRRO LIBERDADE, 78530-000, PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
5190037786-2	08.775.117/0002-30	AVENIDA NOBERTO SCHWANTES, 1095, BAIRRO CENTRO, 78505-000, TERRA NOVA DO NORTE/MT

Observações

CONFORME O OFÍCIO 1287/2016, DE 18 DE MAIO DE 2016, DA QUINTA VARA DA COMARCA DE SINOP, FOI DETERMINADA A INDISPONIBILIDADE DAS COTAS SOCIAIS DE EMPRESAS EM NOME DO SR. ANDRÉ APARECIDO MOLINA.

NADA MAIS#

Cuiabá, 16 de Março de 2018 11:28

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

P.M.C.
Fls 104
Rub

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C180000096179 e visualize a certidão)

18/034.296-7

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

LOURDES GASSEN - ME
CNPJ: 11.906.099/0001-01 Inscrição Estadual: 13.593.210-6
Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 44 Bairro Centro CEP: 78.540-000
Cláudia – Mato Grosso Telefone: (066) 3546-1481

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

LOURDES GASSEN - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.906.099/0001-01 e inscrição estadual nº 13.593.210-6, estabelecida à Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 44, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato, representada pela Srª. **LOURDES GASSEN**, cadastrada no RG nº 13/R-1417415 SSP/SC e CPF: 440.815.960-34 **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.775.117/0012-01 e inscrição estadual nº 13.656.139-0, estabelecida à Rua Dom Aquino Correa, nº 1290, fornece sua mercadoria, cargas de gás, com qualidade.

Sem mais a declarar aguardo a total atenção.

Cláudia – MT, 20 de Março de 2018.

LOURDES GASSEN
CPF: 440.815.960-34
RG: 13/R 1417415 SSP/SC

P.M.C.
Fls 105
Rub

LOURDES GASSEN
CPF: 440.815.960-34

11.906.099/0001-01
LOURDES GASSEN
440815960034
CHÁCARA, Nº 44 - ZONA RURAL
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA
CNPJ: 08.775.117/0012-01 I.E. 13.656.139-0
Rua Dom Aquino Correa, nº 1290 Centro CEP: 78.540-000
Cláudia – Mato Grosso Telefone: (66) 3546-1104

ANEXO VI

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA
CNPJ: 08.775.117/0012-01

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO N° **009/2018**

DECLARAÇÃO

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.775.117/0012-01 e inscrição estadual nº 13.656.139-0, estabelecida à Rua Dom Aquino Correa, nº 1290, bairro Centro, município de Cláudia – Mato Grosso, CEP: 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

> Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia, MT – 22 de Março de 2018

HELDER JONES OLIVEIRA DA COSTA
Representante Legal

Helder Jones Oliveira da Costa
CPF: 856.522.531-34

Fls C.M.C.
Rub

08.775.117/0012-01
COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS
MOLINA LTDA
R. Dom Aquino Corrêa, 1290 - Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA MATO GROSSO

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA
CNPJ: 08.775.117/0012-01 I.E. 13.656.139-0
Rua Dom Aquino Correa, nº 1290 Centro CEP: 78.540-000
Cláudia – Mato Grosso Telefone: (66) 3546-1104

ANEXO VII

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA
CNPJ: 08.775.117/0012-01

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO N° **009/2018**

DECLARAÇÃO

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.775.117/0012-01 e inscrição estadual nº 13.656.139-0, estabelecida à Rua Dom Aquino Correa, nº 1290, bairro Centro, município de Cláudia – Mato Grosso, CEP: 78.540-000, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia, MT – 22 de Março de 2018

HELDER JONES OLIVEIRA DA COSTA
Representante Legal

Helder Jones Oliveira da Costa
CPF: 856.522.531-34

08.775.117/0012-01
COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS
MOLINA LTDA
R. Dom Aquino Corrêa, 1290 - Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA MATO GROSSO

Fls 107
Rub

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA
CNPJ: 08.775.117/0012-01 I.E. 13.656.139-0
Rua Dom Aquino Correa, nº 1290 Centro CEP: 78.540-000
Cláudia – Mato Grosso Telefone: (66) 3546-1104

ANEXO VIII

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA
CNPJ: 08.775.117/0012-01

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO N° **009/2018**

DECLARAÇÃO

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.775.117/0012-01 e inscrição estadual nº 13.656.139-0, estabelecida à Rua Dom Aquino Correa, nº 1290, bairro Centro, município de Cláudia – Mato Grosso, CEP: 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital, **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do código penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia, MT – 22 de Março de 2018

HELDER JONES OLIVEIRA DA COSTA
Representante Legal

Helder Jones Oliveira da Costa
CPF: 856.522.531-34

P.M.C.
Fls 188
Rub

08.775.117/0012-01
COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS
MOLINA LTDA
R. Dom Aquino Corrêa, 1290 - Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA MATO GROSSO

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA
CNPJ: 08.775.117/0012-01 I.E. 13.656.139-0
Rua Dom Aquino Correa, nº 1290 Centro CEP: 78.540-000
Cláudia – Mato Grosso Telefone: (66) 3546-1104

ANEXO IX

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA
CNPJ: 08.775.117/0012-01

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO N° **009/2018**

DECLARAÇÃO

A signatária **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.775.117/0012-01 e inscrição estadual nº 13.656.139-0, estabelecida à Rua Dom Aquino Correa, nº 1290, bairro Centro, município de Cláudia – Mato Grosso, CEP: 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital, **DECLARA**, sob as penas da lei que:

> Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
>
> O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia, MT – 22 de Março de 2018

HELDER JONES OLIVEIRA DA COSTA
Representante Legal
Helder Jones Oliveira da Costa
CPF: 856.522.531-34

Fls 109
Rub

08.775.117/0012-01
COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS
MOLINA LTDA
R. Dom Aquino Correa, 1290 - Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

ALVARÁ DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

1. Certificamos, para que produza os efeitos legais, que foram vistoriadas a edificação ou área de risco abaixo e que a mesma possui as medidas de segurança contra incêndio e pânico, previstas na lei n° 10.402/2016, e as normas técnicas oficiais vigentes.

Processo Aprovado	**N° Vistoria**	**Nº APCIP**
487654/2013	1626	*4º BBM* Nº 582/2017

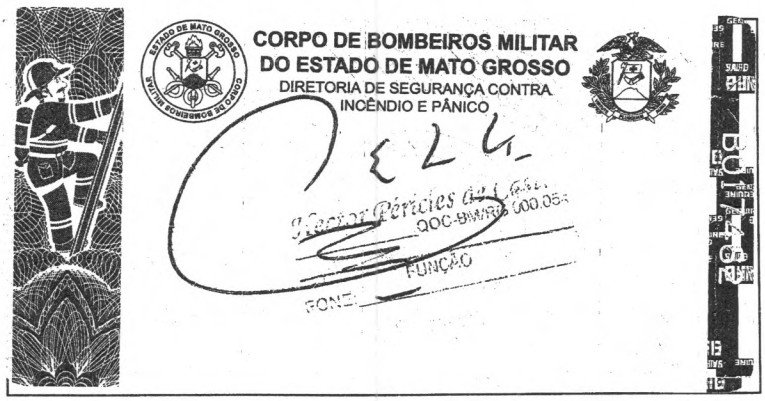
Edificação: COMERCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA

Endereço: Rua Dom Aquino Correa, Nº 1290 **Bairro:** Centro, Claudia - MT

Ocupação: Especial (M-2), Revenda GLP **CNPJ/CPF:** 08.775.117/0012-01

Qtd. De GLP: até 6.240 kg **Classe de Armazenamento: III**

2. Quaisquer alterações nas instalações, materiais e aparelhagem exigidos, contrariando as condições das especificações, portarias e normas técnicas correlatas ao sistema global de segurança contra incêndio e pânico acima especificados, torna nulo o presente alvará.
3. O proprietário ou responsável pelo uso da edificação deverá manter afixado em local visível este documento e solicitar nova vistoria 30 (trinta) dias antes do vencimento do presente Alvará.



Para maior clareza, firmamos o presente.
SSCIP/4ºBBM/CBMMT em Sinop - MT, 27 de Dezembro de 2017.

Altair **Terolti – 2º TEN BM**
Respondendo pela SSCIP/4º BBM

Manoel Junior **Sousa** Santos – **SD BM**
Vistoriante

VÁLIDO ATÉ 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 22/03/18
Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls 11
Rub

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO
PONTO DE REVENDA DE GLP

Razão Social	:	**COMERCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA**
CNPJ	:	**08.775.117/0012-01**
Número de Autorização	:	**GLP/MT0238443**
Número Despacho	:	**ANP Nº 127**
Data da Publicação 14/02/2017	:	**14/02/2017**
Endereço	:	**RUA DOM AQUINO CORREA - 1290 - CENTRO - CLAUDIA - MT**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liqüefeito de petróleo – GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016.

Emitido às **14:46:07** horas do dia **16/03/2018** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **71DA.D8CA.CACA.CA2F**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Ponto de Revenda de GLP Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP:www.anp.gov.br

P.M.C.
Fls
Rub

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de Dois Mil e Dezoito, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria n° 018/2018, de 03/01/2018 e a Srtª Edineia Valtrick, como apoio a esta sessão, Convidado a senhora TANIA BORGES ARAUJO fiscal de contrato/ata ao objeto do Pregão Presencial nº **009/2018 RP**, que trata do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GAS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CLAUDIA** conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) Empresa interessou em apresentar sua proposta, efetuar credenciamento e participar do Pregão, sendo ela: a Empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA** inscrita no CNPJ. Nº. 08.775.117/0012-01, representada pelo Srº **Helder Jones Oliveira da Costa**, Portador do CPF nº. 856.522.531-34 e RG nº 1232888-0 SJ-MT. Logo após rubricou-se os envelopes contendo suas propostas e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriram-se o envelope da proposta da empresa onde ofereceu o valor de R$ 104,80 (cento e quatro reais e oitenta centavos) a recarga, a pregoeira solicitou que se fizesse sua oferta, o mesmo ofertou o valor de R$ 104,00 (cento e quatro reais) a recarga. A pregoeira aceitou o valor, visto que estava dentro do valor de referência, sagrando-se vencedora a empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA.** Logo após foi aberto o envelope das documentações, onde verificou-se que a Empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA** estava com as documentações conforme solicitadas em edital, sendo habilitada. Logo após perguntou se alguém se manifestaria o representante ainda presente, não se manifestou motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4° da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **009/2018 RP**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

Pregoeira - Shirley Yotzchetz

Equipe de Apoio – Edineia Valtrick

Fiscal de contrato: Tania Borges Araujo

Empresa Participante: COMERCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA
Helder Jones Oliveira da Costa

Fls 113 RMC.
Rub

Mapa Comparativo

Na data de 22/03/2018 às 8:00 Horas , foram abertas as propostas referente a Pregao Presencial Nº 9/2018 , solicitado pelo (s) seguinte (s) Orgão (s).

03	001	GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO
04	001	GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS
05	001	GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO
06	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08	001	GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
09	001	GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL
10	001	GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE
11	001	GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT.

82183 – COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA L CPF/CNPJ: 08.775.117/0012-01 **R$ 48.941,600**

Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatorio as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

82183 COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA 08.775.117/0012-01

Seq.	Código	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	7619	GAS DE COZINHA		UNIDADE	104,000	467,000	48.568,000

TOTAL DO VENCEDOR 48.568,000

Fls P.M.C. 114
Rub

E devidamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.

Shirley Yotzchetz

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeiro

P.M.C.
Fls 115
Rub

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA
CNPJ: 08.775.117/0012-01 I.E. 13.656.139-0
Rua Dom Aquino Correa, nº 1290 Centro CEP: 78.540-000
Cláudia – Mato Grosso Telefone: (66) 3546-1104

ANEXO I

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA
CNPJ: 08.775.117/0012-01

Sessão Pública: **22/03/2018**, às **08h00**min
MODALIDADE: Pregão Presencial nº **009/2018**
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Interessada: Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
Local: **Prefeitura Municipal de Cláudia/MT**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome de Fantasia: MOLINA GÁS	
Razão Social: COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA	
CNPJ: 08.775.117/0012-01	**Optante pelo SIMPLES?** NÃO
Endereço: Rua Dom Aquino Correa, nº 1290	
Bairro: Centro	**Cidade:** Cláudia – Mato Grosso
CEP: 78.540-000	**E-MAIL:** orcontas@terra.com.br
Telefone: (66) 3546-1104	**Fax:** (66)3546-1606
Banco: Caixa Econômica Federal	**Conta Bancária:** 00192-4 **Operação:** 003
Nome da Agência: Peixoto de Azevedo – MT	**Nº Agência:** 4467

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços referente aos itens abaixo mencionados:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA/DISTRIBUIDORA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
RECARGA DE GÁS 13 KG COD. TCE: 146819-7	RECARGA	467	NACIONAL GÁS	104,00	48.568,00
VALOR TOTAL					**48.568,00**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 22/03/2019

Cláudia, MT – 22 de Março de 2018

P.M.C.
Fls 116
Rub

HELDER JONES OLIVEIRA DA COSTA
Representante Legal

Helder Jones Oliveira da Costa
CPF: 856.522.531-34

08.775.117/0012-01
COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS
MOLINA LTDA
R. Dom Aquino Corrêa, 1290 - Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **COMERCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GAS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CLAUDIA.** Cláudia/MT, 22 de Março de 2018.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

Fls 17 R.M.C.
Rub

SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2017

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**1.112.653,81**	**0,00**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		1.112.653,81	0,00
Tributárias		**0,00**	**0,00**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**8.177,53**	**0,00**
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		8.177,53	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**4.013.723,84**	**0,00**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**-1.412.535,92**	**0,00**

P.M.C.
Fls
Rub

ARDCASP_Anexo_15 Página: 2 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **COMERCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA,** sagrou-se vencedora do processo de Li-

citação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GAS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CLAUDIA.** Cláudia/MT, 22 de Março de 2018.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.557/2018, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.557/2018, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO Da SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO".

A **Prefeita Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e com fulcro no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica destituída, a senhora, **MARINEZA TENORIO GOMES** brasileira, portador da cédula de identidade **C.I. – R.G. n.º 518154 SSP/MT** e inscrito no **C.P.F. sob. n.º 834.565.971-34,** do cargo efetivo de Merendeira, em virtude do seu falecimento ocorrido na data de 03 de março de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO Nº 011/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME,

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para o município de Colider/MT,

Valor do Contrato: R$ 39.371,80 (trinta e nove mil trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos)

Prazo de Vigência: Até 31/03/2018.

Data de assinatura: 20/03/2018

PORTARIA N.º 044/2018 ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

tomada de preço Nº. 001/2018	Unidade Gestora: **PREVI-LIDER**
Objeto - Execução **da obra de construção de garagem e reforma do prédio do Previ-Lider - Fundo Municipal de Previdência Social de Colider/M**	
CONTRATO: nº 004/2018	Data: 22/03/2018
CONTRATADA: **GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA-ME**	
Valor do Contrato: R$= 159.990,39(cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais e trinta e nove centavos).	
Vigência: **22/03/2018 A 18/09/2018**	

"A Senhora MARIZA BERNARDES DA SILVA Diretora Executiva do PREVI-LIDER-Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colider/MT. no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear o servidor Aposentado DONIZETH PEREIRA DE PAULA, matricula nº. 209, fiscal do Contrato 004/2018 que consiste na Execução da obra de construção de garagem e reforma do prédio do Previ-Lider - Fundo Municipal de Previdência Social de Colider/MT, conforme descrição contida na Tomada de Preço nº 001/2018, que representará o PREVI-LIDER perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ ou aplicação de penalidades;

d) Recusar a obra em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

f) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

g) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

h) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

i) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Artigo 2º: Na ausência do servidor Aposentado supra designado, fica designado como suplente o Membro do Conselho Curador e Vereador RUAM BATISTA DA SILVA ADÃO Matrícula nº 111.

Artigo 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colider/MT, 22 de março de 2018.

Mariza Bernardes da Silva

Diretora Executiva

Previ-Lider

PORTARIA N.º 045/2018

"A Diretora Executiva do PREVI-LIDER - Fundo Municipal de Previdência Social de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei".

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, CLAUDOMIRO PEREIRA DOS SANTOS, CRES 10354/D; CPF 522.913.101-91, Fiscal da obra Construção da Garagem e Reforma do Prédio do PREVI-LIDER, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 001/2018.

P.M.C. Fls Rub

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1327 – Página 42
Divulgação sexta-feira, 23 de março de 2018 Publicação segunda-feira, 26 de março de 2018

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2018.
De 20 de Março de 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDIVAN COLOMBO**, servidor no cargo de Gerente de estoque e Almoxarifado, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 029/2018, Pregão presencial nº 017/2018 - Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa para serviços de metalúrgica,** com execução fracionada e de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT e de acordo com as especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **ALEX MARCATO GONÇALVES**, servidor no cargo de Gerente de Infraestrutura de Tecnologia da Informatização, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Março de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149/2018.
De 20 de Março de 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **MAURO DE SOUZA VIEIRA,** no cargo de Coordenador de serviços públicos e de estradas, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 032/2018 – **Carta Convite nº 001/2018,** cujo objeto **Contratação de Empresa Especializada para locação de Trator de Esteiras,** conforme **anexo I – Termo de Referencia**.

Art. 2º - Nomear **ENISIO MELATO** no cargo de Assessor de Planejamento, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Março de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, torna público que a sessão que se realizou no dia 15/03/2018 na modalidade Tomada de Preços nº 001/2018, foi declarado vencedor a empresa; SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 15 de Março de 2018.

EZEQUIAS MAGALHAES DE LIMA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E PANIFICAÇÃO EM GERAL PARA A MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARLINDA - MT".**

E que teve como vencedora a empresa:

COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ: 01.507.091/0001-19

RAMPAZIO E RAMPAZIO LTDA – ME
CNPJ: 06.993.678/0001-07

PANIFICADORA SÃO CLEMENTE LTDA- ME
CNPJ: 10.858.257/0001-32

Carlinda – MT, 22 de Março de 2018.

DANIELE PAULA MALTEZO
Pregoeira

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **COMERCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GAS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CLAUDIA.** Cláudia/MT, 22 de Março de 2018.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
Procedimento nº 23.848/2018

ONDE SE-LE:

AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO MOTO BOMBA ELÉTRICO MODELO TH100/400 THEBE C/MOTOR WEG 100CV IV PÓLOS CONJUGADOS EM BASE DE FERRO TIPO "U", VAZÃO DE 310M³/HORA E PRESSÃO DE 64MCA, PARA SER UTILIZADA PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.

LEIA-SE:

AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO MOTO BOMBA ELÉTRICO MODELO TH100/400 THEBE C/MOTOR WEG 100CV IV POLOS CONJUGADOS EM BASE DE FERRO TIPO "U", VAZÃO DE 310M³/HORA E PRESSÃO DE 64MCA, E A AQUISIÇÃO DE UM QUADRO COMANDO CHAVE COMPENSADORA PARA PARTIDA MOTOR 100CV COMPOSTO DE COMANDO AUXILIADO POR AUTO TRAF. PART. 100CV, CONTATORAS, RELES DE TEMPO, FALTA DE FASE E SOBRECARGA, PARA SER UTILIZADA PELO DEPARTAMENTO DE AGUA, NO MUNICIPIO DE COLNIZA/MT.

Colniza/MT, 21 de Março de 2018.

Pedro Pereira Filho
Presidente da Comissão Provisória de Licitação

R.M.C. Fls Rub

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao Pregão Presencial nº 009/2018 R.P, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 23 DE MARÇO DE 2018.

SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.C.
Fls
Rub

CLÁUDIA – MT, 23 de MARÇO de 2017.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 R.P

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GAS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CLAUDIA.**

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. Sª., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.C.
Fls 128
Rub

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 R.P.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GAS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CLAUDIA.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 23 de MARÇO de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 123
Rub

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **COMERCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA.** Classificada como vencedora do Pregão Presencial n.º 009/2018 R.P.

CLÁUDIA/MT, 23 de MARÇO de 2018.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.
Fls 124
Rub

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.775.117/0012-01 e Inscrição Estadual n.º 13656139-0, estabelecida a Rua Dom aquino Correa, n.º 1290, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº. **Helder Jones Oliveira Da Costa**, procurador, portador do CIRG n.º 1232888-0 SSP/MT e CPF n.º 856.522.531-34, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. **OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAISDO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, sendo os itens mencionados abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RECARGA DE GÁS 13 KG CÓD.TCE: 146819-7	RECARGA	467	NACIONAL GÁS	104,00	48.568,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 23/03/2018 até 22/03/2019.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2018,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

P.M.C.
Fls 25
Rub

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.
4.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 04 (quatro) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante, sem ônus para Contratante.
4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 -DO MUNICÍPIO:
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

P.M.C.
Fls 126
Rub

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

P.M.C.
Fls 127
Rub

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

P.M.C.
Fls 128
Rub

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO, observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOORÇAMENTO

P.M.C.
Fls 129
Rub

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2018,** bem comoa proposta da empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 23 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Altamir Kurten
Prefeito Municipal

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA
Helder Jones Oliveira Da Costa

P.M.C.
Fls 15
Rub

Testemunhas:

Nome: Thiago Bianchin Silva
CPF: 046.300.551-18

Nome: Tattiely Thais De Almeida
CPF: 048.884.441-02

P.M.C.
Fls 131
Rub

Artigo1º- Fica **REMOVIDO a** Servidora **FABIANA DA SILVA FRANÇA** no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de março de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 97/2018

SÚMULA: *"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **REMOVIDO a** Servidora **CLEUSA OLIVEIRA AMORIM DA SILVA** no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de março de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.089/2018

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO EXTRAJUDICIAL PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES AO EXERCÍCIO 2017 JUNTO A ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo extrajudicial para pagamento de débitos de faturas de energia dos exercícios anteriores ao exercício 2017 junto a Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S/A.

Art. 2º - Deverá ser demonstrada a viabilidade econômica do acordo celebrado extrajudicialmente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de março de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2018

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade n.º 03/2018

Objeto: Aquisição de Peças para a máquina motoniveladora volvo G930

Contratante: Município de Castanheira – MT

Contratado: Tecnoeste Maquinas e Equipamentos LTDA

CNPJ: 03.795.465/0002-55

Valor: 14.535,00 (Quatorze mil quinhentos e trinta e cinco reais)

Data da declaração: 26 de março de 2018, Pela Secretária Municipal de Administração

Data da ratificação: 26 de março de 2018. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almicimarç

Referencia Período: 26/03/2018 a 26/05/2018

Base legal: Art. 25 incisos I, da Lei Federal n.º 8.666/93

Castanheira MT., em 26 de março de 2018.

ANDERSON FERNANDES MOTA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08. 775.117/0012-01 e Inscrição Estadual n.º 13656139-0, estabelecida a Rua Dom aquino Correa, n.º 1290, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº. **Helder Jones Oliveira Da Costa**, procurador, portador do CIRG n.º 1232888-0 SSP/MT e CPF n.º 856.522.531-34, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. **OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAISDO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, sendo os itens mencionados abaixo:

P.M.C. Fls 132 Rub

Assinado Digitalmente

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RECARGA DE GÁS 13 KG CÓD.TCE: 146819-7	RECARGA	467	NACIONAL GÁS	104,00	48.568,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 23/03/2018 até 22/03/2019.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2018,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser **entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 04 (quatro) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante, sem ônus para Contratante.**

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 -DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

P.M.C. Fls 138 Rub

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

P.M.C.
Fls 134
Rub

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO, observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

P.M.C.
Fls 135
Rub

14.1 - Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2018,** bem comoa proposta da empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 23 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Helder Jones Oliveira Da Costa

Testemunhas:

_____

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

_____

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

RECURSOS HUMANO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 184/2018.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 184/2018.

Da publicação da Portaria Nº 184/2018, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, AMM, na data de 21 de Março de 2018, Ano XIII, Edição nº 2.941, Página nº 100:

Onde se lê:

SÚMULA: Nomear em Cargo Comissionado a Sra. **CLEONICE** DE OLIVEIRAe dá outras providências,

Art.1° - Nomear em cargo comissionado a Sra. **Cleonice** de Oliveira, portadora do RG n° 1.332.026-2 SSP/MT e inscrita no CPF n° 020.480.791-30, no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Se Leia:

SÚMULA: Nomear em Cargo Comissionado a Sra. **CLENICE** DE OLIVEIRAe dá outras providências,

Art.1° - Nomear em cargo comissionado a Sra. **Clenice** de Oliveira, portadora do RG n° 1.332.026-2 SSP/MT e inscrita no CPF n° 020.480.791-30, no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR URTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786. 169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **APROCAMPO MÁQUINAS E MOTORES PROD. AGRÍCOLAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.362.799/0001-54, e Inscrição Estadual n.º 13.189.623-7, estabelecida a Rua Engenheiro Francisco Rodrigues Pereira, Sn. °, bairro Ponte Nova, cidade de Varzea Grande/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Srº Ernandes Vendrame, portador do CIRG n.º 231916-0 SSP/MT e CPF n.º 206.190.301-00, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

P.M.C. Fls 136 Rub

Assinado Digitalmente

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **COMERCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA**, ao fornecimento de **RECARGAS DE GAS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CLAUDIA,** itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 009/2018 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 23 de MARÇO de 2018.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.
Fls 137
Rub